ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MINAS GERAIS

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2018

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS
1.1 – 6ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
1.2 – Reuniões de Comissões
2 – ORDENS DO DIA
2.1 – Plenário
2.2 – Comissões
3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO
3.1 – Comissões
4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES
5 – COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE
6 – MANIFESTAÇÕES
7 – PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR
8 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA
9 – ERRATA

ATAS

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 20/2/2018

Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Dalmo Ribeiro Silva

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.935 e 4.938 a 4.946/2018; Requerimentos nºs 10.153 a 10.162 e 10.168 a 10.179/2018; Requerimentos Ordinários nºs 3.150/2017 e 3.161/2018 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos nºs 10.163 a 10.167/2018 – Comunicações: Comunicações dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Santana – Homenagem Póstuma – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Douglas Melo, Isauro Calais, Bonifácio Mourão e Doutor Jean Freire – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Designação de Comissões: Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 56/2017 – Comunicação da Presidência – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 3.161/2018 e 3.150/2017; deferimento – Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos – Palavras do Presidente – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Gil Pereira – Glaycon Franco – Hely Tarqüínio – Ione Pinheiro – Isauro

Calais – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Vanderlei Miranda.

Abertura

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– O deputado Carlos Pimenta, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Rogério Correia, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Denilson Teixeira, prefeito de Arcos, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.422/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Heberth Percope Seabra, gerente de filial da Caixa Econômica Federal, informando a celebração do Contrato de Repasse nº 858278/2017 entre essa instituição financeira e a Polícia Militar de Minas Gerais. (– À Comissão de Fiscalização Financeira, para os fins do art. 74 da Constituição do Estado, c/c o art. 100, inciso XVI, do Regimento Interno.)

Do Sr. Hélio Anício de Almeida, presidente do Circuito Mata Atlântica de Minas, encaminhando carta de mobilização em defesa da manutenção dos atuais dispositivos da Lei n° 18.030, de 2019, e pela reprovação do Projeto de Lei nº 4.773/2017, assinada por prefeitos, secretários e diretores municipais de turismo, presidentes e gestores dos circuitos turísticos e empresários da cadeia produtiva associada ao turismo das regiões do Caparaó Mineiro, Vale do Aço e Leste de Minas Gerais. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Maria Inêz da Rocha Pena e outros, cidadãos dos municípios que integram a Comarca de Caratinga, apresentando sugestões para contribuir com o debate sobre o sistema prisional brasileiro, em sintonia com o crescente anseio pela humanização das penas no País. (– Às Comissões de Direitos Humanos e de Segurança Pública.)

Do Sr. Ronaldo Lage Magalhães, prefeito de Itabira, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 4.224/2017, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Carlos Capristrano, superintendente de Investigação e Polícia Judiciária da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.843/2017, da Comissão de Direitos Humanos.

Do Sr. Carlos Capristrano, superintendente de Investigação e Polícia Judiciária da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.107/2017, da Comissão de Segurança Pública.

Do Sr. José Pedro de Oliveira Costa, secretário de Biodiversidade do Ministério do Meio Ambiente, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.013/2017, da Comissão de Assuntos Municipais.

Do Sr. Ricardo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, gerente de Relações Institucionais da Telefonica, prestando informações relativas ao Requerimento nº 8.260/2017, do deputado Fábio Cherem.

Da Sra. Yukari Miyata, diretora de Transportes da Polícia Civil, prestando informações relativas ao Requerimento nº 9.540/2017, da Comissão de Participação Popular.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 4.935/2018

Proíbe a comercialização do cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18 anos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica proibida a venda do cachimbo conhecido como "narguilé" aos menores de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo único – Os estabelecimentos que comercializam o produto só poderão vendê-lo aos que, por meio da apresentação de documento de identidade, comprovarem a maioridade.

Art. 2º – O Poder Executivo fixará a forma de fiscalização do cumprimento desta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 1º de fevereiro de 2018.

Deputada Ione Pinheiro (DEM)

Justificação: A proposição ora apresentada tem como objetivo proibir a comercialização do cachimbo conhecido como narguilé aos menores de 18 anos, traduzindo evidente preocupação em relação à saúde das crianças e adolescentes.

Conto com os nobres pares para aprovação deste projeto, que visa legislar em defesa da saúde.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Prevenção e Combate às Drogas para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.938/2018

Acrescenta e modifica dispositivo a Lei nº 15.072, de 5 de abril de 2004, que dispõe sobre a promoção da educação alimentar e nutricional nas escolas públicas e privadas do sistema estadual de ensino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O artigo 3º-A da Lei nº 15.072, de 5 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º-A – Os lanches e as bebidas fornecidos e comercializados nas escolas das redes pública e privada do Estado serão preparados conforme padrões de qualidade nutricional compatíveis com a promoção da saúde dos alunos e a prevenção da obesidade infantil, tendo a orientação obrigatória de um profissional da área de Nutrição, que será responsável pela análise técnica dos alimentos e o respectivo cardápio" (NR).

I – O profissional mencionado no caput deste artigo deverá estar regularmente registrado no seu respectivo Conselho Regional de Nutrição para o exercício legal e regular da profissão.

Art. 2º – As alterações efetivadas por esta lei entram em vigor cento e oitenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2018.

Fred Costa, Deputado Estadual.

Justificação: A educação nutricional nas unidades educacionais é indispensável como forma de criar hábitos alimentares saudáveis bem como conter o avanço de excesso de peso e doenças crônicas e a escola possui um espaço fundamental no sentido de promover uma adequada educação nutricional.

No entanto, o profissional Nutricionista é indispensável neste processo, já que é uma atividade privativa destes o planejamento, organização, direção, supervisão e avaliação de serviços de alimentação e nutrição, dentre outros.

Neste sentido, é que apresentamos esta proposta com o intuito de adequar à legislação estadual bem como aprimorar os padrões de qualidade nutricional e de vida, indispensáveis aos alunos, sob a orientação e supervisão de um profissional da área de nutrição.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 2.026/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.939/2018

Autoriza o Poder Executivo doar bens móveis aos municípios do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar, aos municípios do Estado de Minas Gerais, os bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pelos órgãos e entidades do governo do Estado.

Parágrafo único – Os municípios beneficiados com a doação de que trata o caput deverão utilizar os bens em ações de interesse social, relacionadas à finalidade pública declarada no respectivo Termo de Doação, na forma prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 2º – A doação será formalizada mediante assinatura do Termo de Doação, do qual constará expressamente a finalidade a que o(s) bem(ns) se destina(m), precedida de autorização formal do Secretário do órgão ou Dirigente da entidade.

§ 1º – Após a formalização da doação deverá ser realizada a baixa contábil desses bens doados do acervo patrimonial do órgão ou entidade estadual, e o respectivo ingresso dos bens móveis doados no patrimônio do município beneficiário.

§ 2º – Excepcionalmente, a doação de que trata esta Lei poderá ser dispensada de prévia avaliação, formalizada em laudo, desde que o(s) bem(ns) objeto(s) da doação tenha(m) sido adquirido(s) e, na sequência, disponibilizado(s) a terceiro, hipótese em que deverá ser adotado o valor de aquisição do bem(ns), para todos os fins de direito.

Art. 3º – As despesas decorrentes de transferência de titularidade patrimonial, manutenção, conservação e guarda dos bens doados, na forma desta Lei, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do município beneficiário.

Art. 4º – Concretizada a doação, o município beneficiário passa a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos.

§ 1º – Caberá ao município beneficiário a observância das normas legais aplicáveis na hipótese de alienação na forma deste artigo.

§ 2º – Obrigatoriamente, os recursos financeiros que forem arrecadados pelo município beneficiário, com a alienação autorizada na forma deste artigo, deverão ser aplicados, integralmente, em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 8 de fevereiro de 2018.

Deputado Inácio Franco (PV), 3º-Vice-Presidente.

Justificação: A proposição em tela pretende autorizar o Poder Executivo a doar, aos municípios do Estado de Minas Gerais, os bens móveis classificados como inservíveis, ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis pelos órgãos e entidades do governo do Estado.

O reaproveitamento de bens é, para a Administração Pública, medida altamente eficiente, porque, além de maximizar o uso do bem móvel, prima pela economicidade, uma vez que inibe gastos na aquisição de bens, de cuja existência já se dispõe, porém de difícil conhecimento por falta do devido aparelhamento logístico. Ademais, contribui para o reaproveitamento de bens o fato de que há diferentes padrões de mobiliário em uso nas repartições públicas, possibilitando que um conjunto de bens ora substituídos num determinado órgão possa ser reaproveitado nas repartições públicas municipais.

A transferência por doação desses bens aos municípios visa melhorar e facilitar a gestão desses equipamentos, é uma ação que visa ao desenvolvimento local e à melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Pelo exposto, conto com o apoio obres pares na aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.940/2018

Revoga o art. 84 e o anexo VI da Lei nº 22.796 de 28 de dezembro de 2017.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogado o art. 84 e o anexo VI da Lei nº 22.796 de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de fevereiro de 2018.

Deputado Antônio Jorge (PPS), Presidente da Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas – Deputado André Quintão (PT) – Deputado Anselmo José Domingos (PTC) – Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB) – Deputado Bonifácio Mourão (PSDB) – Deputado Doutor Jean Freire (PT) – Deputado Fabiano Tolentino (PPS) – Deputado João Leite (PSDB) – Deputado Léo Portela (PRB) – Deputada Marília Campos (PT) – Deputado Rogério Correia (PT) – Deputado Sargento Rodrigues (PDT).

Justificação: O Projeto de Lei nº 3.677/2016, que culminou na Lei 22.796 de 2017, foi apresentado como uma das recomendações no relatório final da Comissão Extraordinária das Barragens, que fez um extenso diagnóstico do rompimento da Barragem de Fundão, da empresa Samarco Mineração S.A., e suas graves consequências. A referida comissão analisou farta documentação sobre o caso, e recebeu diversas contribuições de organizações da sociedade civil organizada e de órgãos do Estado, como o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, a Defensoria Pública estadual, os Ministérios Públicos do Estado e da União, entre muitos outros.

A Lei visava estabelecer a definição dos órgãos e entidades no que exercem o poder de polícia, o que fundamenta a cobrança da Taxa Estadual de Recursos Minerais – TFRM, bem como as atividades que cabem a cada um deles no exercício desse poder.

De fato, conforme foi amplamente debatido na Comissão Extraordinária das Barragens, a finalidade do projeto é destinar exclusivamente os recursos da TFRM para o desenvolvimento da atividade de fiscalização pelos órgãos ambientais, de fornia que o repasse seja integralmente feito ao Sistema Estadual de Meio Ambiente – Sisema. Foi inclusive objeto de recomendação, no Relatório Final da mencionada comissão, que o Poder Executivo destine "parte significativa da arrecadação da taxa de fiscalização minerária para despesas de custeio e investimento na melhoria da capacidade técnica dos órgãos e entidades do Sisema, em especial no que se refere a atividades de gestão ambiental das atividades minerárias".

Todavia, desconsiderando o árduo trabalho desenvolvido pela Comissão Extraordinária das Barragens, bem como, pelos Deputados que acompanharam de perto os trabalhos, em uma manobra legislativa, realizada horas antes da votação em segundo turno do projeto de lei, foi incluído no texto, de forma frankensteiniana, o art. 84 que visava alterar os limites da estação ecológica criada pelo Decreto nº 45.397, de 14 de junho de 2010, e alterada pela Lei nº 19.555, de 09 de agosto de 2011.

Destaca-se que essa manobra legislativa, que contrariou o princípio, o cerne, do projeto de lei, maculando-o, foi realizada no apagar das luzes, sem leitura do texto final, portanto, sem transparências e, muito menos, sem discussão entre os parlamentares.

Desta forma, visando corrigir um equívoco legislativos, cometido de boa fé pelos deputados que esta subscrevem, apresentamos o presente projeto de lei para revogar o art. 84, bem como o anexo VI da Lei 22.796 de 2017.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Meio Ambiente para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.941/2018

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia AMG-900 1115, compreendido entre os km 0,0 e 5,2 (entre o trevo da confluência da Avenida Getúlio Vargas e a intercessão com o anel viário sul, na saída para o Município de Prata).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Uberlândia o trecho rodoviário a que se refere o art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2018.

Deputado Leonídio Bouças (PMDB)

Justificação: Este projeto visa a doar ao Município de Uberlândia o trecho da Rodovia AMG-900 1115, na saída para a cidade de Prata. O citado trecho está no perímetro urbano de Uberlândia, sendo amplamente utilizado pelos usuários daquela metrópole. A manutenção do trecho pelo Estado, sabe-se, obedece aos ritos da burocracia própria da administração pública estadual. Em razão disso, é comum não haver a manutenção com a agilidade que o trecho exige, acabando por potencializar a ocorrência de acidentes em decorrência de buracos na pista. A doação do trecho ao Município de Uberlândia trará mais agilidade, tendo em vista a possibilidade de se programar com antecedência e com mais precisão a revisão do estado da pista.

Com essas razões, espera-se o pare cer favorável dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Transporte para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.942/2018

Declara de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço – ARPAVA, com sede no Município de Ipatinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Regional de Proteção Ambiental do Vale do Aço – ARPAVA, com sede no Município de Ipatinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2018.

Deputado Antonio Carlos Arantes (PSDB)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.943/2018

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Sebastião, com sede no Município de Divinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro São Sebastião, com sede no Município de Divinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 19 de fevereiro de 2018.

Deputado Fábio Avelar Oliveira (Avante)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.944/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção aos Cães de Capelinha, com sede no Município de Capelinha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção aos Cães de Capelinha, com sede no Município de Capelinha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de fevereiro de 2018.

Deputado Noraldino Júnior (PSC), Presidente da Comissão Extraordinária de Proteção dos Animais.

Justificação: A Associação de Proteção aos Cães de Capelinha atua em seu município, com finalidade de propor e defender políticas púbicas na defesa dos direitos dos animais e proteção do meio ambiente, de proporcionar condições de abrigo aos animais abandonados, alimentação adequada, assistência à sua saúde e sua integração junto à comunidade e fiscalizar e tomar medidas jurídicas com referência a infratores que desrespeitem as leis de proteção aos animais, entre outros.

A atuação dessa entidade é notória e necessária, melhorando em muito as condições de vida e de bem-estar dos animais e da população da cidade de Capelinha. Assim sendo, resta necessário reconhecer a utilidade pública dessa Associação.

Posto isso, solicito aos Nobres Pares apoio para aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Meio Ambiente, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.945/2018

Denomina Flávio Henrique Alves de Oliveira O Edifício da TV Rede Minas que menciona e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominado Flávio Henrique Alves de Oliveira o Edifício sede da Empresa Mineira de Comunicação, da TV Rede Minas e da Rádio Inconfidência – localizado à rua Tenente Brito Melo 1090 – no bairro Barro Preto, em Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2018.

Celinho do Sinttrocel, Deputado Estadual – André Quintão – Bosco – Marília Campos.

Justificação: Flávio Henrique Alves de Oliveira assumiu a presidência da Rádio Inconfidência, em novembro de 2015, reestruturando a rádio e dando a ela o dinamismo atual, foi o primeiro presidente da Empresa Mineira de Comunicação e faleceu precocemente em janeiro de 2018.

Flávio foi um dos mais profícuos e queridos artistas mineiros das últimas recentes décadas. Compositor, músico, instrumentista, cantor e produtor. Flávio Henrique teve uma obra extensa, com mais de 180 composições. Prolífico em parceiros; ele construiu uma obra que dialogou com diferentes gerações da música mineira e foi um dos responsáveis pela retomada do vigor do carnaval belo-horizontino.

Integrava o quarteto Cobra Coral e participou de parcerias com Mílton Nascimento, Chico Amaral, Fernando Brant, Zeca Baleiro, Ronaldo Bastos, Vander Lee e Toninho Horta. Sua trajetória e sua personalidade brilhante merece ser destacados no cenário mineiro – razão pela qual pedimos a aprovação do Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.946/2018

Dá nome a rodovia que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Dom Lélis Lara a rodovia LMG-760, no trecho compreendido entre Cava Grande, distrito de Marliéria, e a BR-262, em São José do Goiabal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 20 de fevereiro de 2018.

Celinho do Sinttrocel, Deputado Estadual.

Justificação: A denominação da LMG-760 visa a homenagear Dom Lélis Lara, nascido em Divinópolis-MG, em 19 de dezembro de 1925, Padre na cidade de Juiz de Fora, Bispo Auxiliar de Itabira, depois nomeado Vigário Episcopal do Vicariato III em

Coronel Fabriciano e tornou-se o 3º Bispo Diocesano da Diocese de Itabira. Entre as suas várias atividades, Dom Lara encontrou espaço para lutar incansavelmente pela requalificação e pavimentação da LMG-760, tendo sido um dos destacados articuladores de movimentos populares e sociais em defesa desta causa.

Dom Lara, como era mais conhecido, cursou o 1º grau (1934-1937), em Divinópolis, e no dia 02 de março de 1938, ingressou no Seminário da Congregação Redentorista em Congonhas – MG, onde cursou o 2º grau (1938-1944) e se preparou para a vida religiosa. Após concluir o 2º grau em 1945, transferiu-se para Juiz de Fora-MG, no Seminário da Floresta, onde realizou a Profissão Religiosa em 02 de fevereiro de 1946 e, deu prosseguimento aos estudos, graduando em Filosofia e Teologia (1946-1915). A 28 de janeiro de 1951 foi ordenado Diácono. Ao término dos estudos, foi ordenado Padre em Juiz de Fora, em 02 de fevereiro de 1961. Celebrou a 1ª Missa solene a 13 de maio de 1951 em sua terra natal.

Na sua caminhada como Bispo Auxiliar de Itabira – Coronel Fabriciano, Dom Lélis Lara permaneceu a serviço de toda a Diocese, não se eximindo das funções anteriormente assumidas, além da sua ativa participação nas questões mais prementes da Região do Vale do Aço, agindo sempre em favor dos direitos humanos. Participou dos programas na TV Universitária de Coronel Fabriciano e na Rádio Educadora de Coronel Fabriciano, Rádio Milícia da Imaculada de São Paulo. Também teve participação nos programas da TV Cultura, em Itabira.

Em 14 de janeiro de 1971, recebeu a missão de unir-se à Comunidade Redentorista de Coronel Fabriciano-MG. A 19 de março de 1974 foi nomeado Vigário Episcopal do Vicariato III, integrando a equipe de coordenação pastoral diocesana, começando uma nova vida pastoral, com novas missões. Preocupado e sensibilizado com a questão social das crianças e adolescentes sem referências familiares e abandonados, Dom Lara criou uma instituição onde pudesse abrigar e educar esses jovens. Assim, em 06 de maio de 1971, criou a Fundação Comunitária Fabricianense – Funcelfa, em 06 de dezembro de 1976, deu início à "Cidade do Menor". Entidade ligada a Funcelfa, para abrigar crianças e adolescentes.

Em 1998, Dom Lélis Lara foi nomeado Moderador do Tribunal Eclesiástico do Regional Leste II, da CNBB, sediado em Belo Horizonte. E em 06 dezembro de 1995, nomeado Bispo coadjutor e, em 22 de maio de 1996, tornou-se o 3º Bispo Diocesano da Diocese de Itabira – Cel. Fabriciano, pela Renúncia de Dom Mário Teixeira Gurgel. Em 23 de junho de 1996, assumiu a Diocese - "transmissão do báculo". Enquanto Bispo Diocesano, Dom Lara foi presidente da Irmandade Nossa Senhora das Dores em Itabira, por força do estatuto da Irmandade. Também presidente da TV Universitária de Coronel Fabriciano, hoje TV UNI. Em 2001, lecionou Direito Canônico no Instituto Teológico Cura D'Ars, em Itabira-MG. Dom Lara faleceu em 08 de dezembro de 2016.

A escritora Margarida Drumond de Assis detalha toda esta obra grandiosa – construída sobre o lema episcopal "A caridade tudo crê" – em seu livro Dom Lara: vida de amor, testemunho de caridade.

Com a pavimentação MG-760, haverá uma integração mais direta e o fortalecimento entre duas regiões mineiras muito importantes na vida de Dom Lara: a Zona da Mata, onde ele desenvolveu sua vocação e foi ordenado Padre e o Vale do Aço, onde ele dedicou a maior parte de sua vida ao trabalho religioso e social. Sendo assim, nada mais justo que homenageá-lo, dando à mencionada rodovia o seu honrado nome. Em face do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Transporte, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 10.153/2018, do deputado Roberto Andrade, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Nicolau Balbino Filho. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 10.154/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para que seja elaborado plano permanente de aquisição de arma de fogo destinado aos agentes de segurança penitenciários.

Nº 10.155/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à disponibilização de novas viaturas e de novos coletes à prova de balas ao 7º Grupamento de Policiamento do 2º Pelotão da 21ª Companhia Independente da 12ª Região da Polícia Militar, sediado no Município de Santa Cruz do Escalvado.

Nº 10.156/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais civis da 19ª Região Integrada de Segurança Pública e com o Sr. Juarez Ferreira da Luz pelos relevantes trabalhos que resultaram na queda do índice de criminalidade no Município de Sete Lagoas.

Nº 10.157/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências para que o efetivo policial do Município de Rio Paranaíba seja imediatamente reforçado e sejam destinadas novas viaturas ao pelotão local.

Nº 10.158/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 9/2/2018, no trecho de rodovia situado entre os Municípios de Jenipapo de Minas e Francisco Badaró, que resultou na apreensão de 275 papelotes de substância análoga a cocaína, uma balança de precisão e duas porções de substância análoga a maconha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.159/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – pedido de providências para que o Centro Socioeducativo – Unidade Passos seja imediatamente inaugurado e tenha suas atividades iniciadas, uma vez que, conforme anunciado pelo governador do Estado, as obras estão totalmente concluídas, após um investimento de cerca de R$ 2,1 milhões.

Nº 10.160/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que atuaram na ocorrência, em 15/2/2018, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de 110Kg de maconha. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.161/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação das Indústrias de Minas Gerais pelos 85 anos de sua fundação e de sua colaboração estratégica e decisiva para o desenvolvimento de Minas Gerais. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 10.162/2018, do deputado Leonídio Bouças, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para a realização de estudo de segurança viária na Rodovia MG-238, entre os quilômetros 61 e 65, no Município de Cachoeira da Prata. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 10.168/2018, do deputado Antonio Carlos Arantes, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Associação dos Olivicultores dos Contrafortes da Mantiqueira – Assoolive – pela comemoração dos 10 anos da primeira extração de azeite extravirgem no Estado. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 10.169/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Wenceslau Braz pelo 55° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.170/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de São Sebastião da Bela Vista pelo 55° aniversário desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.171/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade do Município de São Sebastião do Rio Verde pelo seu 55° aniversário. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 10.172/2018, do deputado Thiago Cota, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Instituto Candonguêro Arte e Cultura pelo álbum *Era Uma Vez Um Carnaval*. (– À Comissão de Cultura.)

Nº 10.173/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 17ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/2/2018, em Rio Piracicaba, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo, carregador, celulares e balança de precisão e na detenção de quatro pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.174/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 31º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/2/2018, em Carandaí, que resultou na apreensão de três menores, drogas, celulares e quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.175/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência, em 16/2/2018, em São João do Paraíso, que resultou na libertação de uma mulher que era mantida refém. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.176/2018, do deputado Cabo Júlio, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 11ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, no 10º Batalhão de Polícia Militar e no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 19/2/2018, em Montes Claros, que resultou na morte de duas pessoas e na detenção de duas pessoas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 10.177/2018, dos deputados Luiz Humberto Carneiro e Felipe Attiê, em que requerem seja formulado voto de congratulações com a empresa Souza Cruz pelos 40 anos da fábrica em Uberlândia. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 10.178/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais pela posse da nova diretoria, eleita para o biênio 2018-2019, e dos conselheiros, eleitos para o mandato de 2018-2021 e para o mandato complementar de 2018-2019. (– À Comissão do Trabalho.)

Nº 10.179/2018, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Federação das Apaes do Estado de Minas Gerais – Feapaes-MG –, pela inauguração da sua nova sede. (– À Comissão da Pessoa com Deficiência.)

REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 3.150/2017, do deputado Léo Portela e outros, em que requerem a convocação de reunião especial para comemorar os 100 anos da Convenção Batista Mineira.

Nº 3.161/2018, do deputado Fábio Avelar Oliveira, em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.624/2017.

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 10.163/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à disponibilização de viatura de grande porte e de novos coletes à prova de balas para o destacamento sediado no Município de Prudente de Morais, que abrange extensa área rural.

Nº 10.164/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas à disponibilização de armamento e de viatura de grande porte para o destacamento sediado no Município de Capim Branco, que abrange extensa área rural.

Nº 10.165/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial do Município de Funilândia e à disponibilização de novos coletes à prova de balas e de viatura de grande porte adequada ao policiamento do município, que abrange extensa área rural.

Nº 10.166/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial do Município de Pedro Leopoldo e à disponibilização de armamento e de novos coletes à prova de balas para o município.

Nº 10.167/2018, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG – pedido de providências com vistas ao aumento do efetivo policial no Município de Matozinhos e à disponibilização de viatura de grande porte adequada ao destacamento sediado no município, que abrange extensa área rural.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Dalmo Ribeiro Silva e Gustavo Santana.

Homenagem Póstuma

O presidente – A presidência solicita às deputadas e aos deputados que fiquem de pé, para fazermos 1 minuto de silêncio em homenagem à nossa querida colega, sempre timoneira, ex-deputada Maria José Haueisen.

– Procede-se à homenagem póstuma.

Questões de Ordem

O deputado André Quintão – Sr. Presidente, deputado Adalclever Lopes, deputadas, deputados, público que acompanha a TV Assembleia, tivemos agora a oportunidade de prestar esta singela, mas sincera homenagem à nossa querida Maria José Haueisen, uma grande figura humana, política, lutadora, educadora. Em nome do Bloco Minas Melhor, que tenho a honra de liderar, e particularmente em nome da bancada do Partido dos Trabalhadores nesta Assembleia, quero expressar nosso profundo respeito à trajetória política efetiva em prol do povo de Minas Gerais, tão bem desempenhada ao longo de décadas pela querida Maria José Haueisen. Esse respeito e essa expressão de reconhecimento se manifestam em forma de solidariedade a sua família, amigos e conterrâneos do Mucuri e do Jequitinhonha, por que ela tanto lutou. A nossa companheira Maria José Haueisen foi professora, fundadora do Partido dos Trabalhadores e da União dos Trabalhadores do Ensino, hoje Sind-UTE, combativo sindicato dos trabalhadores na educação – o Rogério ainda era jovem nessa época. Deputada aqui nesta Casa por várias legislaturas, tive a oportunidade de acompanhá-la e de aprender com ela, logo que entrei aqui, em 2003. Aliás, se não me falha a memória, ela presidiu a instalação da primeira legislatura na qual tive a honra de ingressar. Seus mandatos sempre foram muito comprometidos com a luta popular, com os movimentos sociais. Ela também participou das comunidades eclesiais de base e sempre foi uma companheira terna, soube aliar a firmeza dos princípios e convicções partidárias e coletivas ao companheirismo, à leveza e ao diálogo no trato pessoal. Nossa querida Maria José teve também a oportunidade de ser eleita e reeleita prefeita da importante e querida cidade de Teófilo Otôni. Entre tantas conquistas ao longo de sua vida pública, termino aqui destacando uma que fica para as posteriores décadas: a da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no governo do ex-presidente Lula, em que a então prefeita e ex-deputada Maria José teve uma participação decisiva, importante conquista para a educação. Então fica aí registrado este dia triste para a Assembleia e para o povo de Minas, mas a Maria José, a sua história, o seu compromisso e a sua prática cotidiana continuarão a inspirar todos nós, independentemente de partido político, que queremos uma Minas mais justa, mais igualitária e mais fraterna.

O deputado Duarte Bechir – Obrigado, presidente. Vou ser, da mesma forma, muito rápido. O deputado André Quintão, que me antecedeu na fala, teceu comentários sobre o passamento da ex-deputada Maria José Haueisen. Quero me somar ao deputado André nesta homenagem que toda a Casa faz à ex-deputada, que aqui escreveu de forma notável a sua história. Mas queria também, muito especialmente, falar, deputado Mourão, do nosso ex-companheiro do PMDB, do nosso amigo, do presidente Armando Costa. Ingressei no PMDB em 1992, quando fui eleito vereador em Campo Belo. Armando Costa, como presidente do partido, sempre tendo ao lado a companhia e os conselhos do Dr. Pedro Autran, que era o seu homem de confiança no PMDB, percorreu todo o Estado de Minas Gerais, ouvindo as bases para construir uma unidade do PMDB, já naquela época, organizando e fortalecendo o partido para as eleições de governo em 1994, quando o ex-vice-presidente da República José Alencar foi nosso candidato ao governo de Minas em 1994, organizado que foi pelo Armando Costa, do PMDB, naquela oportunidade. Quero aqui destacar, na figura do Armando, esse ser carismático, esse homem que lutou bravamente pelo crescimento e organização do PMDB no Estado de Minas Gerais. Permaneci nas fileiras do PMDB até 1998. Situações locais não permitiram a minha continuidade, mas tenho comigo firme convicção desde quando estivemos juntos. O PMDB continua a escrever página importante da história política de Minas e do Brasil. Queria aqui, em mais um momento desta nossa fala, deixar o meu abraço à família enlutada. Estivemos ontem na Igreja da Boa Viagem participando da celebração da missa de sétimo dia, em que compareceu grande número de pessoas, familiares e amigos. Na companhia do presidente da Casa, deputado Adalclever Lopes, participamos da missa de sétimo dia. Deixar de falar da figura do Armando na história do PMDB, pelo menos do PMDB dos últimos 20, 25 anos, é querer cobrir a história e não dar a um homem de valor o devido respeito na história do PMDB. Queria deixar consagrado nos anais desta Casa que, quando fui candidato a prefeito de Campo Belo, em 1996, criou-se um movimento na nossa cidade, e veio Armando Costa para que impedisse a minha candidatura a prefeito e me demovesse da ideia de ser candidato a prefeito de Campo Belo. Até sugeriram ao Armando que me passasse algumas bonificações, ajudas, se podemos dizer assim, mas que o PMDB de Campo Belo não tivesse candidatura própria. Armando Costa me chamou em seu gabinete do PMDB, na Avenida Afonso Pena, relatou a situação e disse: "Bechir, quero ouvi-lo". Então disse: "Presidente, quero ser candidato a prefeito de Campo Belo". Ele apertou a minha mão e disse: "Volte para sua cidade, vá ser candidato pelo PMDB, conte com o partido e com o meu apoio. Queria ouvi-lo para conhecê-lo". Essa história marcou toda a minha vida pública. Armando Costa, um homem que perdeu uma eleição porque trabalhou demasiadamente pelo partido, esquecendo-se de si próprio, organizou o partido e se esqueceu da sua política pessoal. Mas deixou na história política de Minas Gerais uma página indelével, recheada de histórias bonitas, durante o seu tempo de legislaturas aqui e na Câmara Federal. Foi também deputado estadual constituinte, ao lado de uma das figuras mais importantes daquela legislatura, o deputado Bonifácio Mourão, e certamente deixa uma história muito bonita na política de Minas Gerais. Armando Costa, descanse em paz. Você participou ativa e alteadamente da nossa história e jamais será esquecido. Obrigado, presidente.

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Com a palavra, pela ordem, o deputado Bonifácio Mourão.

O deputado Bonifácio Mourão – Presidente, já tive a oportunidade de, da tribuna desta Casa, prestar homenagem ao ilustre ex-colega e amigo deputado Armando Costa. Agora, peço uma questão de ordem para prestar homenagem à ex-deputada Maria José Haueisen, cujo sepultamento deve ocorrer hoje em Teófilo Otôni, cidade de que foi uma grande prefeita. Presto esta homenagem não por ter sido do partido, o que nunca fui – ao contrário, sempre fomos adversários políticos –, mas sobretudo porque sou um admirador da ex-deputada. Uma questão é o partido; outra é a pessoa humana. E a pessoa humana de Maria José Haueisen merece o respeito de todos nós por sua competência, honradez, formação, educação e lhaneza no trato. Tive oportunidade de, exercendo meu mandato, conviver com ela pelos mandatos que ela teve nesta Casa e, no meu sexto mandato, quero lembrar aos colegas que me ouvem neste momento que, depois que se deixa esta Casa, o que fica é a amizade, a admiração que um colega desperta no outro, o respeito. Hoje, no velório da ex-deputada Maria José Haueisen, testemunhei tudo isso. O velório estava lotado, e foi acompanhado por várias lideranças de Minas e de outros estados e pelo pessoal da região ex-deputada. Convivi com ela como deputados e como prefeitos – eu, prefeito de Governador Valadares; ela, de Teófilo Otôni. Assim, tivemos vários encontros e em cada um deles eu me tornava um

admirador maior da sua dignidade, postura e decência. Com certeza, nós, que temos fé em Deus, sabemos que ela está em um lugar melhor, pois, durante toda a sua vida, ela plantou; agora, está colhendo.

O deputado Durval Ângelo – Em um dia de saudades como hoje, acho que não poderia faltar uma palavra minha como parlamentar, cidadão e líder de governo. Conheci a Maria José há exatos 40 anos. Em 1978, como jovem estudante de teologia e em uma atividade pastoral, estive em Teófilo Otôni, onde havia recém-chegado um padre italiano, Giovanni. Era bispo daquela diocese D. Quirino Adolfo Schmitz. Foi então, ainda jovem, com 20 anos de idade, que conheci a Profa. Maria José Haueisen. Era chamada assim: "professora". Estávamos em uma reunião do Círculo Operário, em que aprofundávamos o Concílio Vaticano II e a Conferência de Medellín, de 1968. Então, quero deixar registrada a saudade dessa grande mulher, cristã, cidadã, lutadora das causas sociais. Como bem lembrou o relator da Assembleia Constituinte Mineira, ela foi deputada da Constituinte e teve um papel importante na elaboração da nossa Constituição, especialmente no capítulo relativo à educação. Se temos hoje uma Constituição tão avançada na questão da educação foi porque vários braços de educadores trabalharam nela, e um deles foi da Maria José Haueisen. A deputada Maria Elvira também atuou. Então, queremos fazer esse registro e esse destaque. Ela parte hoje, perto de completar 88 anos de idade. Fui colega dela aqui por três mandatos completos e um mandato interrompido, quando ela foi eleita prefeita de Teófilo Otôni. E nós, do Partido dos Trabalhadores, contamos com ela como uma das filiadas do partido na sua fundação, há 38 anos. Não vou dizer que estamos tristes, porque uma vida tão bonita e tão bela como a da Maria José Haueisen não é para tristeza. Mas, com toda certeza, se perdemos a presença física da Maria José aqui, ela está encantada no paraíso da eternidade, como uma estrela sempre brilhando para nos indicar o caminho da boa política, da política do bem comum, principalmente uma política que tenha um olhar especial para os mais pobres da sociedade. Hoje, mais do que nunca, temos de dizer que Maria José Haueisen estará sempre presente neste Parlamento, na caminhada do povo, na vida dos educadores e pelas estradas das Minas Gerais. Obrigado, Maria José, pelo seu belo exemplo, como política e como cidadã.

O presidente – Também gostaria, como parlamentar, de me associar às palavras proferidas pelos ilustres parlamentares, particularmente em razão da convivência que tive com a nossa querida e saudosa professora Maria José Haueisen, pessoa impecável, professora de escol, querida, que muito participou das várias comissões de que tive o prazer de participar no Parlamento Mineiro. Peço a Deus conforto a sua querida família e a todos aqueles que tiveram o prazer de conviver com ela no Parlamento, e que seu exemplo seja seguido por todos nós. A toda a família, as nossas condolências.

Oradores Inscritos

– Os deputados Douglas Melo, Isauro Calais, Bonifácio Mourão e Doutor Jean Freire proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Designação de Comissões

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 56/2017. Pelo Bloco Minas Melhor – BMM: efetivos – deputados Durval Ângelo e Tadeu Martins Leite; suplentes – deputados Cristiano Silveira e Ivair Nogueira; pelo Bloco Compromisso com Minas Gerais – BCMG: efetivos – deputados Glaycon Franco e

Agostinho Patrus Filho; suplentes – deputados Anselmo José Domingos e Duarte Bechir; pelo Bloco Verdade e Coerência – BVC: efetivo – deputada Ione Pinheiro; suplente – deputado Gustavo Corrêa. Designo. Às comissões.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 10.154 a 10.157 e 10.159/2018, da Comissão de Segurança Pública. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.161/2018, do deputado Fábio Avelar Oliveira, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 4.624/2017 (Arquive-se o projeto.); e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.150/2017, do deputado Léo Portela e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para comemorar os 100 anos da Convenção Batista Mineira.

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que está encerrada, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, a discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.824/2016, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O presidente – A presidência encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 21, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 3ª REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 31/5/2017

Às 8h20min, comparecem na Sala das Comissões os deputados João Magalhães, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares, Tiago Ulisses, Durval Ângelo (substituindo o deputado Arnaldo Silva, por indicação da liderança do BMM), Felipe Attiê (substituindo o deputado Gustavo Valadares, por indicação da liderança do BVC) e João Leite (substituindo o deputado Sargento Rodrigues, por indicação da liderança do BVC), membros da Comissão de Administração Pública; e os deputados Tiago Ulisses, Cássio Soares, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres, Ulysses Gomes, Arnaldo Silva e João Leite (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BVC), membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Estão presentes, também, os deputados Carlos Pimenta e André Quintão. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Magalhães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Durante o prosseguimento da discussão do parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.397/2016 na forma do Substitutivo nº 1, são apresentadas as Propostas de Emenda nºs 1 a 4. Submetido a votação, é aprovado o parecer que conclui pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, registrando-se os votos contrários dos deputados João Leite e Felipe Âttie. Em seguida, são deferidos pelo presidente os requerimentos que solicitam votação destacada das Propostas de Emenda nºs 1 a 3. Submetidas a votação, são rejeitadas as Propostas de Emendas nºs 1 a 3, registando-se os votos contrários dos deputados João Leite e Felipe Âttie, e aprovada a Proposta de Emenda nº 4. Fica aprovada a nova redação pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública,

com a Emenda nº 1. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, desconvoca a reunião conjunta de hoje, às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Arnaldo Silva – Dirceu Ribeiro – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Ulysses Gomes.

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SAÚDE NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 7/2/2018

Às 9h9min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Carlos Pimenta, Doutor Jean Freire e Antônio Jorge, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Carlos Pimenta, informa que não há ata a ser lida, por se tratar da primeira reunião da comissão nesta Sessão Legislativa. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de correspondências publicadas no *Diário do Legislativo* nas datas mencionadas entre parênteses: ofícios dos Srs. Glycon Terra Pinto Júnior, diretor do Departamento de Repasse a Projetos de Saneamento do Ministério das Cidades, e Antônio Carlos Pereira, presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas (16/12/2017); Roberval Tavares de Souza, presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental, e Herbert José Almeida Carneiro, presidente do Tribunal de Justiça, (30/12/2018); Fernando Luiz de Mendonça, diretor-presidente do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – Sinmed-MG – (21/12/2017 e 6/1/2018); e André Christiano dos Santos, diretor-presidente em exercício do Sindicato dos Médicos do Estado de Minas Gerais – Sinmed-MG – (27/1/2018). O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 4.677/2017, no 1º turno, do qual avocou a relatoria. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 9.995/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 11.163/2018, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública para debater as ações de enfrentamento da febre amarela no Estado;

nº 11.211/2018, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja agendada visita à Secretaria de Estado de Saúde para ouvir o secretário, Sr. Nalton Sebastião Moreira Cruz, sobre a programação da pasta da qual é titular quanto às ações de saúde e sobre os repasses financeiros aos municípios.

São recebidos pela presidência, para posterior apreciação, os seguintes requerimentos:

nº 11.199/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, no Município de Estiva, pelos 65 anos de sua fundação;

nº 11.208/2018, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que sejam realizados, de imediato, os repasses financeiros necessários à manutenção da atividade do Hospital Nossa Senhora da Saúde, em Diamantina, no Vale do Jequitinhonha;

nº 11.210/2018, do deputado Carlos Pimenta, em que requer seja realizada visita ao Hospital Universitário de Montes Claros – Hospital Universitário Clemente Faria.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Carlos Pimenta, presidente – Doutor Wilson Batista – Bonifácio Mourão.

ORDENS DO DIA

ORDEM DO DIA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 22/2/2018

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 2.753/2015, do deputado Luiz Humberto Carneiro, em que solicita seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre o processo para regularização da documentação de pessoa com deficiência física para que possa pilotar triciclo no Estado, bem como sobre as medidas adotadas pelo órgão para facilitar o acesso dessas pessoas à referida regularização. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 3.695/2016, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Estado de Casa Civil pedido de informações sobre o início das obras de construção da Escola Estadual Pedro Thysen, no Município de Piedade dos Gerais, conforme o Termo de Compromisso nº 23.235, de 2014, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o FNDE. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min em diante)

Votação, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 49/2017, da Mesa da Assembleia, que altera a Resolução nº 5.176, de 6 de novembro de 1997, que contém o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais (Cria a Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Mulher). (Urgência.) A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do projeto. No decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto uma emenda, que recebeu o nº 1, que será submetida a votação independentemente de parecer.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.399/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter, por doação, ao Município de Madre de Deus de Minas o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno.

Votação, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.824/2016, dos deputados Dirceu Ribeiro e Durval Ângelo, que autoriza o Poder Executivo a fazer reversão do imóvel que menciona ao Município de Ubá. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 10 HORAS DO DIA 22/2/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Requerimentos nºs 9.998/2017, do deputado Ivair Nogueira; 10.000/2018, do deputado Duarte Bechir; 10.060 e 10.061/2018, do deputado Douglas Melo; 10.126, 10.127, 10.128 e 10.130 a 10.146/2018, do deputado Dalmo Ribeiro Silva.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 22/2/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DO TRABALHO, DA PREVIDÊNCIA E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 22/2/2018

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário:

Em turno único: Projetos de Lei nºs 592/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes; 3.670/2016 e 4.268/2017, do deputado Ivair Nogueira; 3.693/2016, da deputada Celise Laviola; 3.757/2016, do deputado André Quintão; 4.435/2017, do deputado Thiago Cota; 4.550/2017, do deputado João Magalhães; 4.618/2017, do deputado Gilberto Abramo; 4.639/2017, do deputado Gustavo Valadares; 4.660/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel; 4.667/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.683/2017, do deputado Iran Barbosa; 4.695 e 4.700/2017, do deputado Léo Portela; 4.707 e 4.721/2017, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.717 e 4.732/2017, do deputado Gil Pereira; 4.747/2017, do deputado Inácio Franco; 4.775/2017, do deputado Douglas Melo; 4.786/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago; 4.811/2017, do deputado Rogério Correia; e 4.814/2017, da deputada Rosângela Reis.

Requerimentos nºs 9.869/2017, do deputado Noraldino Júnior, e 10.074/2018, do deputado Ivair Nogueira.

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 57/2018, de Evaldo Ferreira Vilela para o Cargo de Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Agostinho Patrus Filho, Antonio Carlos Arantes e Antônio Jorge, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/2/2018, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder a arguição pública do indicado, discutir e votar o parecer para o turno único da Indicação nº 57/2018, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Tadeu Martins Leite, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Visita da Comissão de Segurança Pública

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cabo Júlio, Fábio Cherem, João Magalhães e Paulo Guedes, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 22/2/2018, às 10 horas, em Belo Horizonte, no Hospital da Polícia Militar de Minas Gerais, com a finalidade de conhecer as condições de trabalho dos servidores, os recursos e o funcionamento em geral do hospital.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Sargento Rodrigues, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos

Nos termos regimentais, convoco a deputada Celise Laviola e os deputados Durval Ângelo e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/2/2018, às 14h20min, na Sala das Comissões, com a finalidade de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.818, 9.822 a 9.825, 9.865, 9.866, e 9.992 a 9.994/2017, da Comissão Extraordinária das Mulheres, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Cristiano Silveira, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Nos termos regimentais, convoco os deputados Arnaldo Silva, Leandro Genaro, Nozinho e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/2/2018, às 16 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Duarte Bechir, presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 3.953/2016

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Inácio Franco, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores de Albertina – AMA –, com sede no Município de Albertina.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 3/2/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.953/2016 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Moradores de Albertina – AMA –, com sede no Município de Albertina.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição (com alteração registrada em 22/8/2017), os arts. 22, parágrafo único, e 35 vedam a remuneração dos cargos de direção; e o art. 37 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade sem fins econômicos ou com finalidade semelhante à da instituição dissolvida.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 3.953/2016 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Hely Tarqüínio, relator – Isauro Calais – Bonifácio Mourão.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.592/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Antonio Lerin, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio às Associações de Moradores de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 9/9/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.592/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Apoio às Associações de Moradores de Uberaba, com sede no Município de Uberaba.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 15 prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade de igual natureza que preencha os requisitos da Lei federal nº 13.019, de 2014; e o art. 18 veda a remuneração de seus dirigentes.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.592/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Hely Tarqüínio – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.795/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria da deputada Marília Campos, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim, com sede no Município de Betim.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 23/11/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar do projeto quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.795/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Dois de Julho de Betim, com sede no Município de Betim.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o § 1º do art. 9º veda a remuneração de seus dirigentes; e o art. 36 prevê que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidades afins, da base de atuação da associação dissolvida, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.795/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Hely Tarqüínio – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.804/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Tony Carlos, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Clube da Terceira Idade Amigos de União, com sede no Município de União de Minas.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/11/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da proposição quanto aos aspectos jurídico, constitucional e legal, conforme determina o art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 4.804/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Clube da Terceira Idade Amigos de União, com sede no Município de União de Minas.

Os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998.

Pelo exame da documentação que instrui o processo, constata-se o inteiro atendimento às exigências mencionadas no referido dispositivo, pois ficou comprovado que a entidade é dotada de personalidade jurídica, funciona há mais de um ano e sua diretoria é formada por pessoas idôneas, não remuneradas pelo exercício de suas funções.

Note-se que, no estatuto constitutivo da instituição, o art. 11 estabelece que, na hipótese de sua dissolução, o patrimônio remanescente será destinado a entidade congênere, com personalidade jurídica e registro no Conselho Nacional de Assistência Social; e o art. 18 veda a remuneração de seus diretores.

Conclusão

Pelo aduzido, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.804/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Hely Tarqüínio – Isauro Calais.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.809/2017

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

De autoria do governador do estado, o projeto de lei em epígrafe, encaminhado por meio da Mensagem nº 305/2017, visa dar denominação a escola estadual de ensino médio situada no Município de Manhuaçu.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou preliminarmente a matéria e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise pretende dar a denominação de Antônio Silva Rocha à escola estadual de ensino médio situada na Rua José Adolfo Assad, nº 95, Distrito de Vila Nova, no Município de Manhuaçu.

A denominação proposta resulta de pedido formulado pela comunidade escolar, que ratificou a indicação do nome do homenageado para denominar a referida entidade educacional, segundo o autor, devido aos relevantes serviços prestados por ele para promover a educação na localidade.

Desse modo, não vislumbramos óbices à propositura da denominação da unidade escolar objeto da proposição em apreço.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.809/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2017.

Thiago Cota, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto em análise, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.699/2014, "dispõe sobre a colocação de placa informativa nos hospitais públicos autorizando a presença do acompanhante de pacientes maiores de sessenta anos de idade quando internados e dá outras providências".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 26/2/2015, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça; do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Vem a matéria, preliminarmente, a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Por semelhança de objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 2.693/2015, de autoria do deputado Isauro Calais, conforme determina o art. 173, § 2º, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei visa obrigar os hospitais públicos estaduais a afixar placa autorizando a presença de acompanhante de pacientes maiores de sessenta anos de idade, durante o período da internação.

Esta proposição possui conteúdo semelhante aos projetos de lei que exigem a afixação de cartazes em unidades de saúde. Cumpre ressaltar, portanto, que esta comissão concluiu pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade de projetos de lei que determinam a afixação de cartazes com advertências meritórias em estabelecimentos públicos e privados, como, por exemplo, os Projetos de Lei nºs 251 e 856, ambos de 2015. Seguimos, neste parecer, a mesma linha argumentativa elaborada no parecer que analisou o Projeto de Lei nº 251/2015.

Em que pese à competência concorrente do Estado para legislar sobre o assunto, observa-se que o projeto em exame busca dar um *status* legal à matéria que, por sua natureza, é de caráter eminentemente administrativo, situada no campo de atuação do Poder Executivo.

A afixação de placa ou cartazes, na verdade, se configura na publicização de informação de interesse público ou de campanha, ou seja, na verdade, cuida de um aspecto da comunicação governamental que abrange as atividades e as ações desenvolvidas pela administração pública e pelos seus órgãos, visando colocar-se junto à opinião pública, democratizando as informações de interesse da sociedade, prestando contas de seus atos e dando efetividade às ações administrativas.

Não há como negar a necessidade de as instituições governamentais divulgarem seus planos, projetos, deliberações, atos e políticas públicas, inclusive, como forma de dar efetividade ao princípio da publicidade. Entretanto, tal necessidade deve ser avaliada pelo órgão responsável pela administração do interesse público, sempre atento às suas possibilidades e às necessidades concretas da população. Vê-se que, na maior parte dos casos, cabe ao Executivo, no uso da discricionariedade que lhe foi conferida pela Constituição, a realização de tais medidas.

O Poder Legislativo deve atuar no plano da abstração e da generalidade; não podendo, portanto, determinar a implementação de programa ou ação governamental, sob pena de invadir a competência do Executivo, violando o princípio da separação dos Poderes. Nesse sentido, tem-se pronunciado exaustivamente o Supremo Tribunal Federal – STF – em inúmeros julgados, em especial:

"(...) O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação *ultra vires* do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais". (Medida Cautelar na ADI 2364)

"(...) Separação e independência dos Poderes: pesos e contrapesos: imperatividade, no ponto, do modelo federal. 1. Sem embargo de diversidade de modelos concretos, o princípio da divisão dos Poderes, no Estado de Direito, tem sido sempre concebido como instrumento da recíproca limitação deles em favor das liberdades clássicas: daí constituir em traço marcante de todas as suas formulações positivas os 'pesos e contrapesos' adotados. 2. A fiscalização legislativa da ação administrativa do Poder Executivo é um dos contrapesos da Constituição Federal à separação e independência dos Poderes: cuida-se, porém, de interferência que só a Constituição da República pode legitimar. 3. Do relevo primacial dos 'pesos e contrapesos' no paradigma de divisão dos poderes, segue-se que à norma infraconstitucional - aí incluída, em relação à Federal, a constituição dos Estados-membros -, não é dado criar novas interferências de um Poder na órbita de outro que não derive explícita ou implicitamente de regra ou princípio da Lei Fundamental da República. 4. O poder de fiscalização legislativa da ação administrativa do Poder Executivo é outorgado aos órgãos coletivos de cada câmara do Congresso Nacional, no plano federal, e da Assembleia Legislativa, no dos Estados; nunca, aos seus membros individualmente, salvo, é claro, quando atuem em representação (ou presentação) de sua Casa ou comissão. III. Interpretação conforme a Constituição: técnica de controle de constitucionalidade que encontra o limite de sua utilização no raio das possibilidades hermenêuticas de extrair do texto uma significação normativa harmônica com a Constituição". (ADI 3046/SP)

Sendo assim, no que se refere aos estabelecimentos públicos, as instituições governamentais poderão determinar a implementação da campanha ou ação governamental, não apenas por meios de afixação de cartazes ou placas, mas por todo e

qualquer meio possível dentro dos limites legais e financeiros. Querer limitar tal ação à afixação de cartazes ou placas, em vez de propiciar ao ente responsável pela medida a publicidade ou discussão do tema, poderá levar à sua ineficácia ou ao seu engessamento.

É importante lembrar que há outros meios para atingir o fim colimado, como, por exemplo, campanhas publicitárias veiculadas na televisão e no rádio, cujo alcance e poder de difusão se mostram bem maiores que os do cartaz ou de uma placa, permitindo, inclusive, campanhas de conscientização sobre os mais diversos assuntos.

Ademais, a se admitir a aprovação do projeto nos termos propostos, nada haveria de impedir que outros projetos similares fossem apresentados, como já vem ocorrendo, objetivando obrigar a afixação de inúmeros outros cartazes e placas contendo as mais variadas informações de interesse público, o que não se mostra razoável.

O princípio da razoabilidade, que se configura em uma das vertentes do princípio da legalidade, requer da norma equilíbrio, moderação, adequação dos meios aos fins e que ela não seja arbitrária ou caprichosa, conforme ensina Luis Roberto Barroso (*Interpretação e Aplicação da Constituição*. São Paulo: Editora Saraiva, p. 205). Ainda segundo o magistério desse autor, desdobra-se daquele o princípio da menor ingerência possível para atingir determinado fim, ou seja, para atingir um fim, o Estado deve optar pelo meio que representa menor interferência na vida e nos negócios privados. Sobre a razoabilidade, destacamos decisão do STF, segundo o qual:

"(...) As normas legais devem observar, no processo de sua formulação, critérios de razoabilidade, que guardem estrita consonância com os padrões fundados no princípio da proporcionalidade, pois todos os atos emanados do Poder Público devem ajustar-se à cláusula que consagra, em sua dimensão material, o princípio do *substantive due process of law.* Lei distrital que, no caso, não observa os padrões mínimos de razoabilidade". (Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 2.667-4/DF.)

Assim, apesar do nobre intuito parlamentar, não vislumbramos a possibilidade da tramitação deste projeto nesta Casa Legislativa.

Por determinação da Decisão Normativa da Presidência nº 12, de 6/4/2003, esta comissão deve também se pronunciar a respeito das proposições anexadas ao projeto de lei sob comento. Todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também ao Projeto de Lei nº 2.693/2015, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 23/2015.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente – Hely Tarqüínio, relator – Sargento Rodrigues – Isauro Calais – Bonifácio Mourão.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 544/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a obrigação da presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Estado.".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 20/3/2015, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira e Orçamentária para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

Cabe a esta comissão, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme prescreve o art. 102, III, "a", do mencionado regimento.

Fundamentação

A proposição em comento torna obrigatória a presença de profissionais de odontologia nas unidades de saúde pública do Estado em que haja pacientes internados e determina que, nas Unidades de Terapia Intensiva – UTIs –, o profissional será um cirurgião-dentista. Estabelece, ainda, que esses profissionais serão admitidos mediante concurso público e que os recursos para a execução da lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Não obstante a preocupação do parlamentar com a saúde da população, o projeto contém vício insanável de constitucionalidade, por usurpar a iniciativa legislativa do Poder Executivo para dispor sobre o provimento um de cargo público no âmbito de seus órgãos.

A regra de iniciativa não está sendo observada, uma vez que o inciso III do art. 66 da Constituição Estadual confere ao governador do Estado a iniciativa para propor leis versando sobre a criação de cargo e função públicos da administração direta. Além disso, o projeto cria uma obrigação para o Poder Executivo, ferindo o princípio da separação de Poderes, consagrado em nossa Constituição Federal como princípio fundamental da República Federativa do Brasil.

Além disso, é importante ressaltar que o Ministério da Saúde lançou, em 2004, a Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Sorridente – e, desde então, tem investido na ampliação da rede assistencial odontológica em todos os níveis de atenção. Assim, os profissionais de saúde bucal inseridos na atenção básica são responsáveis pelo primeiro atendimento ao paciente; os centros especializados oferecem a atenção secundária, isto é, atendem os casos mais complexos; e a atenção terciária é realizada em ambiente hospitalar, sob anestesia geral ou sedação, em usuários que apresentem uma ou mais limitações temporárias ou permanentes, de ordem intelectual, física, sensorial ou emocional que os impeçam de ser submetidos a um atendimento odontológico convencional.

Em 2010 o Ministério da Saúde editou a Portaria Nº 1.032/GM, que incluiu procedimento odontológico na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, voltados aos pacientes com necessidades especiais que necessitem de atendimento em ambiente hospitalar. O conceito de "necessidade especial" é amplo e abrange desde doenças hereditárias, defeitos congênitos, até as alterações que ocorrem durante a vida, como moléstias sistêmicas, alterações comportamentais, envelhecimento, entre outras. Refere-se, portanto, a situações que requerem atenção odontológica diferenciada.

Por meio da Portaria GM/MS nº 793, de 2012, foi instituída a rede de cuidados à pessoa com deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS –, com o objetivo de garantir acesso e atendimento odontológico irrestrito às pessoas com deficiência. Para tanto, foram adquiridos equipamentos odontológicos para os centros cirúrgicos dos hospitais, para que possam fazer parte da rede de cuidados à pessoa com deficiência.

Em 2014, o gestor federal editou a Nota Técnica nº 1/2014, que possibilitou o registro no Sistema de Informação Hospitalar – SIH – de todos os procedimentos odontológicos realizados em ambiente hospitalar, independentemente do motivo que gerou a internação. Essa medida visa garantir os cuidados com a saúde bucal dos pacientes internados por diversos motivos e que necessitam de uma atenção odontológica.

Verifica-se, assim, que a tramitação desta proposição não deve prosperar nesta Casa Legislativa por usurpar uma competência do Poder Executivo e por que, como visto, o atendimento odontológico já está garantido em ambiente hospitalar na rede pública.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 544/2015.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Bonifácio Mourão – Hely Tarqüínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 765/2015

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Fred Costa, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a obrigatoriedade de os veículos de transporte público pararem fora do ponto para o embarque e desembarque de pessoas com deficiência física, desde que não haja mudança de itinerário".

Publicado no *Diário do Legislativo* de 28/3/2015, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, examinar a juridicidade, a constitucionalidade e a legalidade da proposição.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe pretende obrigar os veículos de transporte público coletivo a parar fora do ponto, desde que não haja mudança de itinerário, para possibilitar o embarque e desembarque de pessoas com deficiência física, que indicarão com antecedência os locais de desembarque

A proposição em exame decorre do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.488/2012, que, por sua vez, foi anexado ao Projeto de Lei nº 3.280/2012, o qual foi considerado inconstitucional por esta comissão. Contudo, não identificamos razão para mudar o entendimento.

Primeiramente, esclarecemos que são da competência dos municípios a organização e a prestação, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, dos serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, conforme preceitua o art. 30, V, da Carta Magna. Destarte, cabe a esse Ente a disciplina da matéria, observadas, obviamente, as leis de trânsito.

Sobre o tema, destacamos a seguinte decisão da Suprema Corte:

"Os Estados-membros são competentes para explorar e regulamentar a prestação de serviços de transporte intermunicipal. (...) A prestação de transporte urbano, consubstanciando serviço público de interesse local, é matéria albergada pela competência legislativa dos Municípios, não cabendo aos Estados-membros dispor a seu respeito". (ADI 2.349, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 31-8-2005, Plenário, DJ de 14-10-2005.) No mesmo sentido: ADI 845, Rel. Min. Eros Grau, julgamento em 22-11-2007, Plenário, DJE de 7-3-2008; RE 549.549-AgR, Rel. Min. Ellen Gracie, julgamento em 25-11-2008, Segunda Turma, DJE de 19-12-2008.

Não é demais ressaltar que a competência do município para a disciplina do assunto não poderá invadir a competência legislativa federal para editar normas gerais sobre trânsito e transporte. Isso porque cabe à União – e somente a ela – a prerrogativa de legislar sobre o tema, nos termos do art. 22, XI, da Constituição da República, salvo no caso de delegação mediante lei complementar.

Esclarecemos, ainda, que a prestação do serviço de transporte rodoviário que transponha limite de Estado é da competência da União Federal, nos termos do art. 21, XII, "e", da Constituição da República. Já o serviço público de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros é atividade de competência do Estado, que poderá prestá-lo diretamente, por meio de seus próprios órgãos, ou mediante contrato de concessão, conforme prescreve o art. 10, IX, da Carta mineira.

Assim sendo, o transporte intermunicipal – ou seja, entre municípios de um mesmo Estado – de cargas e pessoas é um serviço público estadual, a ser prestado pelo respectivo ente federado ou por particulares mediante delegação do serviço público, procedendo-se a cobrança de tarifas aos usuários. Consequentemente, a competência para legislar sobre a sua prestação é do respectivo Estado-membro, o qual, ao assim proceder, deverá observar as regras previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 (Normas

Gerais sobre Licitações e Contratos Administrativos), bem como na Lei Federal nº 8.987, de 1995 (Normas Gerais Sobre As Concessões e Permissões de Serviços Públicos).

Por sua vez, o art. 90, inciso XIV, da Constituição do Estado de Minas Gerais dispõe ser da competência privativa do chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e a atividade do referido Poder.

O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar sobre o tema:

"(…) À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre serviços públicos e organização administrativa do Estado. Agravo regimental a que se nega provimento". (Agravo Regimental no Recurso Extraordinário nº 396970; Relator Ministro Eros Grau; Publicação; 08-10-2009).

E assim tem de ser, pois é a Administração Pública que, por prestar o serviço, dispõe sobre as condições de seu correto funcionamento e operacionalização.

Sobre o tema, destacamos, também, decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul:

"Ação Direta de Inconstitucionalidade. Lei Orgânica Municipal. Leis Nº 2.669/90 e 3.083/94, Município de Bagé. Transporte coletivo urbano e interurbano, redução de tarifa para estudantes. Iniciativa legislativa, vício formal. Administração de serviço público. Matéria privativa do Poder Executivo, deliberação sobre organização e funcionamento de serviço público originário de concessão ou permissão. Ação procedente". (Cível/1990-ADI nº 70000102384.)

Como se vê, sob qualquer ângulo que se analise a questão, verificamos que o projeto apresenta vícios jurídicos insanáveis, tendo em vista a usurpação de competência.

Conclusão

Pelas razões expostas, concluímos pela antijuridicidade, inconstitucionalidade e ilegalidade do Projeto de Lei nº 765/2015.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Bonifácio Mourão – Hely Tarqüínio.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.614/2017

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do deputado Isauro Calais, a proposição em epígrafe "dispõe sobre a obrigatoriedade de inclusão de intérprete da língua brasileira de sinais – Libras – em todos os eventos públicos oficiais do Estado".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/9/2017, a proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O projeto vem a esta comissão para receber parecer sobre a sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em análise obriga o Estado a assegurar que, nos eventos públicos oficiais realizados pelo Estado, seja assegurada a presença de profissional intérprete da língua dos sinais, com o objetivo de garantir a inclusão social da pessoa com deficiência auditiva.

O Estado está autorizado a legislar sobre a matéria tendo em vista que o inciso XIV do art. 24 da Constituição da República inclui a proteção e a integração social das pessoas com deficiência entre aquelas afetas à legislação concorrente dos referidos entes

federados. Conforme dispõe o § 1º do mesmo artigo, no âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais, o que não exclui a competência suplementar dos estados.

Com relação à deflagração do processo legislativo, não há óbice à tramitação da proposta, eis que ela não se encaixa entre os temas de iniciativa reservada à Mesa da Assembleia, ao governador do Estado nem aos titulares do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas.

Entretanto, por questões de técnica legislativa, apresentamos ao final deste parecer o Substitutivo nº 1, para que o conteúdo da proposição seja acrescentado à Lei nº 10.379, de 10 de janeiro de 1991, que trata de tema semelhante.

Conclusão

Pelo exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.614/2017 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta o art. 2º-B à Lei nº 10.379, de 10 de janeiro de 1991, que reconhece oficialmente, no Estado de Minas Gerais, como meio de comunicação objetivo, e de uso corrente, a linguagem gestual codificada na Língua Brasileira de Sinais - Libras.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 10.379, de 10 de janeiro de 1991, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 2º-B:

"Art. 2º-B – Nos eventos públicos oficiais realizados pelo Estado, deverá ser assegurada a presença de profissional intérprete da língua dos sinais, com o objetivo de garantir a inclusão social da pessoa com deficiência auditiva, nos termos de regulamento.".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Sargento Rodrigues – Hely Tarqüínio – Bonifácio Mourão – Isauro Calais.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.931/2018

Comissão de Constituição e Justiça

Relatório

De autoria do presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o projeto de lei em epígrafe "dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais referente ao ano de 2018".

Publicada no *Diário do Legislativo* de 10/2/2018, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

Cabe a esta comissão, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, "a", do Regimento Interno, analisar a matéria quanto aos seus aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Fundamentação

A proposição sob análise dispõe, nos termos de seu art. 1º, que ficam revistos, a partir de 1º de janeiro de 2018, os vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, mediante a aplicação do índice de 2,95%,

nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República e do art. 12 da Lei nº 20.227, de 11 de junho de 2012. De acordo com a exposição de motivos que acompanha a proposta, no cálculo da revisão dos vencimentos e proventos, foi adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA –, apurado no ano de 2017.

Com efeito, o art. 2º do projeto prevê que o valor do padrão TC-01, da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimento dos Cargos dos Serviços Auxiliares da Secretaria do Tribunal de Contas do Estado, constante no Anexo V da Lei nº 13.770, de 6 de dezembro de 2000, passa a ser de R$1.060,74 (hum mil e sessenta reais e setenta e quatro centavos).

O art. 3º promove a correção dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão existentes na estrutura organizacional do Tribunal.

O art. 4º do projeto de lei excetua da revisão geral anual os servidores inativos cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3° e 17 do art. 40 da Constituição da República, e sejam reajustados na forma prevista no § 8º desse mesmo artigo, e os servidores inativos a que se refere o art. 9° da Lei Complementar nº 100, de 5/11/2007.

O art. 5º prevê que as despesas resultantes da aplicação da lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Tribunal de Contas. O art. 6º estabelece que a implementação da medida observará o previsto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Por fim, o art. 7º prevê que a lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Passemos, então, à análise da proposição.

A proposta tem a finalidade de dar cumprimento ao disposto no art. 12 da Lei nº 20.227, de 2012, o qual fixa em 1° de janeiro a data-base para revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Tribunal de Contas, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República, o qual dispõe que:

Art. 37 – (...)

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

O referido dispositivo constitucional traz dois comandos. O primeiro deles é relativo à fixação e ao aumento da remuneração (reajuste, aumento efetivo, concedido para a adequação da remuneração dos servidores aos valores de mercado); e o segundo refere-se à revisão anual da remuneração, voltada para sua recomposição em face da inflação.

O objetivo do projeto de lei em exame enquadra-se no segundo comando, o qual já foi reiteradamente reconhecido pela jurisprudência de nossos tribunais como um direito subjetivo dos servidores públicos, constituindo uma obrigação do chefe de cada Poder a iniciativa de deflagrar anualmente o processo legislativo referente ao projeto indispensável para o seu asseguramento. Trata-se, pois, de mera recomposição remuneratória, em face de perdas inflacionárias, daí a utilização do IPCA amplo.

Ressalte-se que há reserva de iniciativa do Tribunal de Contas para deflagrar o processo legislativo sobre a matéria, nos termos do art. 66, II, da Constituição Estadual, o que foi observado.

É importante registrar, ainda, a necessidade de serem observados os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Da leitura desses artigos, conclui-se que a proposta de revisão deverá vir acompanhada de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Ressalte-se que a medida deve observar também o disposto no art. 169 da Constituição Federal, segundo o qual a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração só poderá ser feita se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes e se houver autorização específica na LDO.

Nesse diapasão, informamos que, de acordo com a exposição de motivos anexa ao ofício que encaminha o projeto:

"Salienta-se que o impacto orçamentário da revisão anual não se sujeita ao limite prudencial estabelecido no inciso I do art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, conforme projeção de Relatório de Gestão Fiscal, o índice permanecerá abaixo do limite de alerta.

O acréscimo da despesa tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 169 da Constituição da República, além de ter conformidade com o inciso II do art. 16 e o inciso II, alínea "a" do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.".

A respeito, informamos que a adequação aos comandos da Lei de Responsabilidade Fiscal será analisada de maneira mais aprofundada pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, no momento oportuno. Igualmente, a referida comissão de mérito poderá analisar mais detidamente a adequação do cálculo apresentado pelo referido Tribunal no tocante ao valor do padrão TC-01, constante No Anexo V, da Lei nº 13.770, de 2000, após a aplicação do IPCA apurado no ano de 2017.

Cumpre destacar, finalmente, que a exclusão expressa da revisão para os servidores a que se refere o art. 4º do projeto se deve ao fato de que, em relação a eles, devem ser observadas as regras e os critérios estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

Tendo em vista que o disposto no art. 5º constitui consequência lógica da aplicação do reajuste proposto no *caput* do art. 1º, apresentamos, ao final deste parecer, a Emenda nº 1 para suprimi-lo.

Conclusão

Em face do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.931/2018 com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

EMENDA Nº 1

Suprima-se o art. 5º.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Isauro Calais – Bonifácio Mourão – Hely Tarqüínio – Sargento Rodrigues.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.743/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.743/2015, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, com sede no Município de Araguari, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.743/2015

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, com sede no Município de Araguari.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica El Shadday de Araguari, com sede no Município de Araguari.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.907/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.907/2015, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos – ACT Mães & Filhos –, com sede no Município de Itaúna, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.907/2015

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos – ACT Mães & Filhos –, com sede no Município de Itaúna.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Mães & Filhos – ACT Mães & Filhos –, com sede no Município de Itaúna.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.406/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.406/2015, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac –, com sede no Município de Timóteo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.406/2015

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Timóteo, com sede nesse município.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Apac – de Timóteo, com sede nesse município.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator - Cássio Soares - Ulysses Gomes - Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 2.558/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.558/2015, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.558/2015

Declara de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Esporte Clube Canaã, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.169/2015

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.169/2015, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública a associação Cássia Recuperando Vidas – Carev –, com sede no Município de Cássia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.169/2015

Declara de utilidade pública a entidade Cássia Recuperando Vidas – Carev –, com sede no Município de Cássia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Cássia Recuperando Vidas – Carev –, com sede no Município de Cássia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.604/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.604/2016, de autoria do deputado Isauro Calais, que dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Guarará, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.604/2016

Dá denominação a escola estadual de ensino médio localizada no Município de Guarará.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Escola Estadual Professor Irineu Guimarães a escola estadual de ensino médio situada na Rua Professor Luiz Vianna, nº 50, Centro, no Município de Guarará.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 3.726/2016

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 3.726/2016, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Associação Artístico e Cultural Teatro Experimental, com sede no Município de Pouso Alegre, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 3.726/2016

Declara de utilidade pública a Associação Artístico e Cultural Teatro Experimental, com sede no Município de Pouso Alegre.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1° – Fica declarada de utilidade pública a Associação Artístico e Cultural Teatro Experimental, com sede no Município de Pouso Alegre.

Art. 2° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.158/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.158/2017, de autoria do deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.158/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Educacional para Conscientização e Realização de Políticas Públicas – ICPP –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.203/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.203/2017, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo, com sede no Município de Rubelita, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.203/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo, com sede no Município de Rubelita.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores Ação, União e Cidadania de Lagoa de Baixo, com sede no Município de Rubelita.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.217/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.217/2017, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Tibuna e Região, com sede no Município de Santana de Pirapama, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.217/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária da Tibuna e Região, com sede no Município de Santana de Pirapama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária da Tibuna e Região, com sede no Município de Santana de Pirapama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.270/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.270/2017, de autoria do deputado Mário Henrique Caixa, que declara de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.270/2017

Declara de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube Recreativo Eldorado, com sede no Município de Pedro Leopoldo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.275/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.275/2017, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública a Associação Maria Efigênia – AME –, com sede no Município de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o projeto aprovado, esta comissão verificou que nele não constava a cláusula de vigência. Por entender como mero lapso a ausência de tal dispositivo, esta comissão optou por introduzir no texto aprovado artigo que estabelece a data de publicação da lei como data de sua entrada em vigor, como é praxe nos projetos de declaração de utilidade pública.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.275/2017

Declara de utilidade pública a Associação Maria Efigênia – AME –, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Maria Efigênia – AME –, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.282/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.282/2017, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais de Cataguases, com sede no Município de Cataguases, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.282/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais, com sede no Município de Cataguases.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Mulheres Rurais, com sede no Município de Cataguases.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.324/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.324/2017, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública a Loja Maçônica Paz, Harmonia e Concórdia nº 297, com sede no Município de Guaranésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.324/2017

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Paz, Harmonia e Concórdia nº 297, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Paz, Harmonia e Concórdia nº 297, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.348/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.348/2017, de autoria do deputado Léo Portela, que declara de utilidade pública a Associação Projeto Despertai, com sede no Município de Paracatu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.348/2017

Declara de utilidade pública a Associação Projeto Despertai, com sede no Município de Paracatu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Projeto Despertai, com sede no Município de Paracatu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.369/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.369/2017, de autoria do deputado Antonio Lerin, que declara de utilidade pública a Casa da Acolhida Benvinda, com sede no Município de Patos de Minas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.369/2017

Declara de utilidade pública a Casa da Acolhida, com sede no Município de Patos de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Casa da Acolhida, com sede no Município de Patos de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.374/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.374/2017, de autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., que declara de utilidade pública o Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, com sede no Município de Ubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.374/2017

Declara de utilidade pública a entidade Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, com sede no Município de Ubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Desafio Jovem de Ubá – Dejub –, com sede no Município de Ubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.376/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.376/2017, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Pará – Amapará –, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.376/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Pará – Amapará –, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Pará – Amapará –, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.395/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.395/2017, de autoria do deputado Ivair Nogueira, que declara de utilidade pública a Associação Missão Brasil, com sede no Município de Betim, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.395/2017

Declara de utilidade pública a Associação Missão Brasil, com sede no Município de Betim.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Missão Brasil, com sede no Município de Betim.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.396/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.396/2017, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cachoeira, com sede no Município de Espinosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.396/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cachoeira, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Cachoeira, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.402/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.402/2017, de autoria do deputado Paulo Guedes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cabiceira de Landim, com sede no Município de Monte Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.402/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Cabiceira de Landim, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Cabiceira de Landim, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.430/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.430/2017, de autoria do deputado Rogério Correia, que declara de utilidade pública a Associação Estação Cultural Social e Inclusão Digital, com sede no Município de Dores do Indaiá, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.430/2017

Declara de utilidade pública a entidade Estação Cultura Social e Inclusão Digital, com sede no Município de Dores do Indaiá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Estação Cultura Social e Inclusão Digital, com sede no Município de Dores do Indaiá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.457/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.457/2017, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação Casa de Repouso Milton Monteiro Murta de Itinga, com sede no Município de Itinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.457/2017

Declara de utilidade pública a entidade Casa de Repouso Milton Monteiro Murta de Itinga, com sede no Município de Itinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Casa de Repouso Milton Monteiro Murta de Itinga, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.458/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.458/2017, de autoria do deputado Doutor Jean Freire, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, com sede no Município de Itinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.458/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, com sede no Município de Itinga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos de Itinga, com sede no Município de Itinga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.465/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.465/2017, de autoria do deputado Leonídio Bouças, que declara de utilidade pública o Clube dos Tropeiros de Romaria, com sede no Município de Romaria, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.465/2017

Declara de utilidade pública o Clube dos Tropeiros Romaria, com sede no Município de Romaria.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Clube dos Tropeiros Romaria, com sede no Município de Romaria.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.472/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.472/2017, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Associação de Catadores Autônomos de Reciclagem Itajubense, com sede no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.472/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Catadores Autônomos de Reciclagem Itajubense, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Catadores Autônomos de Reciclagem Itajubense, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.477/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.477/2017, de autoria do deputado Geraldo Pimenta, que declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha – Gresust –, com sede no Município de Muriaé, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.477/2017

Declara de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha – Gresust –, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos do Santa Terezinha – Gresust –, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.490/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.490/2017, de autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, com sede no Município de São Sebastião da Bela Vista, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.490/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, com sede no Município de São Sebastião da Bela Vista.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Radiodifusão Belavistense, com sede no Município de São Sebastião da Bela Vista.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.501/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.501/2017, de autoria do deputado Cabo Júlio, que declara de utilidade pública o Conselho de Segurança Pública da Comarca de Iturama, com sede em Iturama, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.501/2017

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Iturama, com sede no Município de Iturama.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Comarca de Iturama, com sede no Município de Iturama.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.514/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.514/2017, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.514/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Ciclismo de Mariana, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.515/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.515/2017, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, com sede no Município de Curvelo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.515/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, com sede no Município de Curvelo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção e Desenvolvimento Social Novo Mundo, com sede no Município de Curvelo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.516/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.516/2017, de autoria do deputado Duarte Bechir, que declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas, Cubatão, Cubatãozinho e Vintém, com sede no Município de Pedralva, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.516/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas, Cubatão, Cubatãozinho e Vintém, com sede no Município de Pedralva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos dos Bairros Anhumas, Cubatão, Cubatãozinho e Vintém, com sede no Município de Pedralva.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.517/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.517/2017, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Lajedo do Gato, com sede no Município de Monte Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.517/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Lajedo do Gato, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Lajedo do Gato, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.518/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.518/2017, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região – Aspromar –, com sede no Município de Buritis, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.518/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região – Aspromar –, com sede no Município de Buritis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região – Aspromar –, com sede no Município de Buritis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.521/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.521/2017, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paus Brancos, com sede no Município de Monte Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.521/2017

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paus Brancos, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paus Brancos, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.522/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.522/2017, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedreira, com sede no Município de Monte Azul, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.522/2017

Declara de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedreira, com sede no Município de Monte Azul.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedreira, com sede no Município de Monte Azul.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.532/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.532/2017, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social Projeto Resgatar, com sede no Município de Guarani, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.532/2017

Declara de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social – Projeto Resgatar, com sede no Município de Guarani.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Núcleo de Assistência Social – Projeto Resgatar, com sede no Município de Guarani.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.536/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.536/2017, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis, com sede no Município de Carmo do Rio Claro, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Ao analisar o texto aprovado, esta comissão verificou que o Município-sede da entidade que o projeto visa a declarar de utilidade pública estava incorretamente identificado e procedeu à correção necessária.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.536/2017

Declara de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis, com sede no Município de Alpinópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Lar São Vicente de Paulo de Alpinópolis, com sede no Município de Alpinópolis.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.546/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.546/2017, de autoria da deputada Arlete Magalhães, que declara de utilidade pública a Fraternidade Espírita Luz Bondade e Verdade, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda n° 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.546/2017

Declara de utilidade pública a entidade Fraternidade Luz, Bondade e Verdade, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Fraternidade Luz, Bondade e Verdade, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.549/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.549/2017, de autoria da deputada Celise Laviola, que declara de utilidade pública a Associação União para o Desenvolvimento de Cuparaque, com sede no Município de Cuparaque, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.549/2017

Declara de utilidade pública a entidade União para o Desenvolvimento de Cuparaque, com sede no Município de Cuparaque.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União para o Desenvolvimento de Cuparaque, com sede no Município de Cuparaque.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.552/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.552/2017, de autoria do deputado Vanderlei Miranda, que declara de utilidade pública o Instituto Pedagógico Terra Santa – IPTS –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.552/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Pedagógico Terra Santa – IPTS –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Pedagógico Terra Santa – IPTS –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.553/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.553/2017, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário – Adecom –, com sede no Município de Belo Horizonte, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.553/2017

Declara de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário – Adecom –, com sede no Município de Belo Horizonte.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação do Desenvolvimento Comunitário – Adecom –, com sede no Município de Belo Horizonte.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.562/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.562/2017, de autoria do deputado Thiago Cota, que declara de utilidade pública a Federação dos Moradores de Mariana – Feamma –, com sede no Município de Mariana, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.562/2017

Declara de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores de Mariana – Feamma –, com sede no Município de Mariana.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Federação das Associações de Moradores de Mariana – Feamma –, com sede no Município de Mariana.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.571/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.571/2017, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública a Abeviti – Associação Bem Viver da Terceira Idade, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.571/2017

Declara de utilidade pública a Associação Bem Viver da Terceira Idade de São Gonçalo do Rio Abaixo – Abeviti –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Bem Viver da Terceira Idade de São Gonçalo do Rio Abaixo – Abeviti –, com sede no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.575/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.575/2017, de autoria do deputado Nozinho, que declara de utilidade pública a Associação de Jeep Club Itabira-Estrada Real, com sede no Município de Itabira, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.575/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Jeep Clube de Itabira, com sede no Município de Itabira.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Jeep Clube de Itabira, com sede no Município de Itabira.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.578/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.578/2017, de autoria do deputado João Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu – Acami –, com sede no Município de Iapu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.578/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu – Acami –, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Admiradores de Iapu – Acami –, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.579/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.579/2017, de autoria do deputado João Vítor Xavier, que declara de utilidade pública a Associação União dos Deficientes e Idosos de Contagem – Udecon –, com sede no Município de Contagem, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.579/2017

Declara de utilidade pública a entidade União dos Deficientes Físicos de Contagem – UDECON –, com sede no Município de Contagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade União dos Deficientes Físicos de Contagem – UDECON –, com sede no Município de Contagem.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.580/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.580/2017, de autoria do deputado João Magalhães, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Iapuense de Artes Marciais, com sede no Município de Iapu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.580/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Iapuense de Artes Marciais, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Desportiva Iapuense de Artes Marciais, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.590/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.590/2017, de autoria da deputada Rosângela Reis, que declara de utilidade pública o Instituto Casa do Oleiro, com sede no Município de Ipatinga, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.590/2017

Declara de utilidade pública o Instituto Casa do Oleiro, com sede no Município de Santana do Paraíso.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Casa do Oleiro, com sede no Município de Santana do Paraíso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.608/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.608/2017, de autoria do deputado Durval Ângelo, que declara de utilidade pública a Associação Cultural Educacional e Ambiental, com sede no Município de Paulistas, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.608/2017

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas – Aceap –, com sede no Município de Paulistas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Educacional e Ambiental do Município de Paulistas – Aceap –, com sede no Município de Paulistas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.626/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.626/2017, de autoria do deputado Antonio Lerin, que declara de utilidade pública a Associação de Apoio Comunitário dos Moradores do Bairro Novo Horizonte Delta, com sede no Município de Delta, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.626/2017

Declara de utilidade pública a Associação Nova Esperança de Delta – Anede –, com sede no Município de Delta.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Nova Esperança de Delta – Anede –, com sede no Município de Delta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.634/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.634/2017, de autoria do deputado Adalclever Lopes, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Iapu – ACI –, com sede no Município de Iapu, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.634/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Iapu – ACI –, com sede no Município de Iapu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Iapu – ACI –, com sede no Município de Iapu.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.642/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.642/2017, de autoria do deputado Geraldo Pimenta, que declara de utilidade pública a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD –, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.642/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD –, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Municípios do Circuito Turístico Trilhas do Rio Doce – TRD –, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.644/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.644/2017, de autoria do deputado Bosco, que declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Agricultores Rurais Esperança Andorinhas Assentamento Santa Cecília, foi aprovado em turno único, na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.644/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores e Agricultores Rurais Esperança Andorinhas Assentamento Santa Cecília, com sede no Município de Campos Altos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores e Agricultores Rurais Esperança Andorinhas Assentamento Santa Cecília, com sede no Município de Campos Altos.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.647/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.647/2017, de autoria do deputado Luiz Humberto Carneiro, que declara de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado de Lagamar dos Coqueiros e Pequenos Produtores Rurais, com sede no Município de Coromandel, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.647/2017

Declara de utilidade pública a Associação Moradores Povoado de Lagamar dos Coqueiros e Pequenos Produtores Rurais, com sede no Município de Coromandel.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Moradores Povoado de Lagamar dos Coqueiros e Pequenos Produtores Rurais, com sede no Município de Coromandel.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.650/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.650/2017, de autoria do deputado Antonio Lerin, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Ilha do Coculo e suas Adjacências – Apptrica –, com sede no Município de Manga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.650/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Ilha do Coculo e Adjacências – Apptrica –, com sede no Município de Manga.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais da Ilha do Coculo e Adjacências – Apptrica –, com sede no Município de Manga.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.662/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.662/2017, de autoria do deputado Gilberto Abramo, que declara de utilidade pública a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, com sede no Município de Itajubá, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.662/2017

Declara de utilidade pública a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Dr. Sebastião Pereira Rennó, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Cássio Soares, presidente e relator – Gilberto Abramo – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.663/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.663/2017, de autoria do deputado Tito Torres, que declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.663/2017

Declara de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grêmio Esportivo Monlevadense, com sede no Município de João Monlevade.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.675/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.675/2017, de autoria do deputado Emidinho Madeira, que declara de utilidade pública a Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.675/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Voluntariado do Banco Ortopédico de Guaranésia, com sede no Município de Guaranésia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.680/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.680/2017, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Caldas, com sede no Município de Caldas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.680/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Caldas, com sede no Município de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comercial e Industrial de Caldas, com sede no Município de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.699/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.699/2017, de autoria do deputado Gustavo Valadares, que declara de utilidade pública a Cáritas Diocesana de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.699/2017

Declara de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Cáritas Diocesana de São João del-Rei, com sede no Município de São João del-Rei.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.706/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.706/2017, de autoria do deputado Tadeu Martins Leite, que declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais "Vicente Ferreira de Lima", com sede no Município de São João do Pacuí, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.706/2017

Declara de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais Vicente Ferreira Lima, com sede no Município de São João do Pacuí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Pequenos Produtores e Trabalhadores Rurais Vicente Ferreira Lima, com sede no Município de São João do Pacuí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.709/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.709/2017, de autoria do deputado Cássio Soares, que declara de utilidade pública a Associação de Combate ao Câncer de Itamogi, com sede no Município de Itamogi, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.709/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Combate ao Câncer de Itamogi, com sede no Município de Itamogi.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Combate ao Câncer de Itamogi, com sede no Município de Itamogi.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.726/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.726/2017, de autoria do deputado Ulysses Gomes, que declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, com sede no Município de Poço Fundo, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.726/2017

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, com sede no Município de Poço Fundo.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a entidade Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, com sede no Município de Poço Fundo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.730/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.730/2017, de autoria do deputado Douglas Melo, que declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, com sede no Município de Sete Lagoas, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.730/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunidade Terapêutica Santa Catarina de Sena, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.733/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.733/2017, de autoria do deputado Gil Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Bebedouro (ACPB), com sede no Município de Espinosa, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.733/2017

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Bebedouro – ACPB –, com sede no Município de Espinosa.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária de Produtores Rurais de Bebedouro – ACPB –, com sede no Município de Espinosa.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.774/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.774/2017, de autoria do deputado Noraldino Júnior, que declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Bem-Estar Animal de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.774/2017

Declara de utilidade pública a Associação de Proteção e Bem-Estar Animal de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Proteção e Bem-Estar Animal de Governador Valadares, com sede no Município de Governador Valadares.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 4.801/2017

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 4.801/2017, de autoria do deputado Sargento Rodrigues, que declara de utilidade pública o 79º Grupo Escoteiro Barão Santa Cecília, com sede no Município de Carandaí, foi aprovado em turno único, com a Emenda nº 1.

Vem agora o projeto a esta comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 4.801/2017

Declara de utilidade pública o Grupo Escoteiro Barão de Santa Cecília, com sede no Município de Carandaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Grupo Escoteiro Barão de Santa Cecília, com sede no Município de Carandaí.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2018.

Gilberto Abramo, presidente e relator – Cássio Soares – Ulysses Gomes – Tito Torres.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

– O presidente despachou, em 20/2/2018, as seguintes comunicações:

Do deputado Dalmo Ribeiro Silva em que notifica o falecimento do Sr. João Vicente Diniz, ex-prefeito municipal de Três Pontas, ocorrido em 16/2/2018, em Varginha. (– Ciente. Oficie-se.)

Do deputado Gustavo Santana em que notifica o falecimento da Sra. Maria José Haueisen, ex-deputada estadual, ocorrido em 19/2/2018, em Belo Horizonte. (– Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 25/11/2017, em Poços de Caldas, que resultou na apreensão de drogas e objetos diversos e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.469/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/11/2017, na Rodovia MGC-497, em Iturama, que resultou na apreensão de 44kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.470/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 17º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/11/2017, em Uberlândia, que resultou na apreensão de drogas e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.471/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/11/2017, em Coração de Jesus, que resultou na apreensão de munição e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.472/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Companhia Independente da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 28/11/2017, em Juatuba, que resultou na apreensão de veículos, quantia em dinheiro e arma e na detenção de seis pessoas (Requerimento nº 9.679/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com o Cel. Marcos José Martins Coelho pelos relevantes serviços prestados ao Estado (Requerimento nº 9.871/2017, do deputado Douglas Melo);

de congratulações com os policiais militares que atuaram na operação Acrídio, nos Municípios de Grão-Mogol e Uberlândia, em 16 e 17 de dezembro de 2017, que resultou na prisão de quatro integrantes de uma organização criminosa que atuava no ataque de carros-fortes no Norte do Estado, na morte de um indivíduo e na apreensão de quantia em dinheiro, comprovantes de depósitos, celulares, documentos falsos, metralhadora, fuzis, munição, carregadores, drogas, carros e um caminhão (Requerimento nº 9.975/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com o Sr. Claudinei Emídio Campos pelos 72 anos de fundação da Colônia Padre Damião, em Ubá (Requerimento nº 9.995/2017, da Comissão de Administração Pública);

de apoio ao Comitê de Defesa de Vargem das Flores, especialmente no que se refere a sua luta pela manutenção das áreas rurais no Município de Contagem, como forma de assegurar a continuidade da produção da água e de garantir a preservação da Bacia de Vargem das Flores (Requerimento nº 10.117/2018, da Comissão de Direitos Humanos);

de apoio à Coordenação Nacional do Fórum Alternativo Mundial da Água – Fama 2018 – pelo importante debate realizado sobre o direito à água e pelas ações de contraposição ao 8º Fórum Mundial das Águas, a ser realizado em março de 2018 (Requerimento nº 10.118/2018, da Comissão de Direitos Humanos).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

DISCURSOS PROFERIDOS NA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 15/2/2018

O deputado Antonio Carlos Arantes* – Sr. Presidente, nobres colegas, telespectadores da TV Assembleia, venho aqui, mais uma vez, para voltar a falar sobre o assunto, deputado Fabiano Tolentino, do produtor rural. O agronegócio no Brasil é vítima de campanhas para desvalorizar o nosso setor, dizendo que ele não é sustentável porque agride o meio ambiente, desmata, amplia o avanço na Amazônia.

E agora podemos comemorar, porque há levantamentos e números confiáveis da Nasa, que, através dos seus satélites, coloca de forma muito clara: "O Brasil é um país altamente sustentável no seu agronegócio", porque apenas 8,7% do seu território está ocupado com agricultura e pecuária. E faz bonito através da sua produtividade, através da qualidade, através do avanço tecnológico que, a cada dia, amplia a produtividade de grãos por hectare, e hoje serve de preocupação para outros países concorrentes, que querem desvalorizar o País. E até para ONGs brasileiras financiadas por essas entidades e ONGs internacionais financiadas por esses organismos, para tentar segurar o agro brasileiro, que hoje realmente faz a diferença.

Quase 20% da área dos Estados Unidos estão ocupados com o setor agropecuário, assim como praticamente 18% da área da China, e ela só não está muito mais ocupada porque grande parte do seu solo é de impossível ocupação, inclusive humana. A China é um país muito grande, mas a realidade é que ela está ocupada numa área pouco maior do que Minas Gerais; o resto é impróprio para a sobrevivência humana. Imaginem para o setor da produção. Praticamente 50% da área da Índia e uma faixa de 20% do território dos países europeus também estão com o agronegócio instalado. No Brasil, há menos de 10%. Então isso mostra que o produtor brasileiro tem feito a diferença. Mas sofrido. O agro vai bem, mas o produtor nem sempre, porque o produtor, muitas vezes, só pelo endividamento total hoje, praticamente gasta uma safra para pagar a sua dívida. Muitos produtores hoje tiveram produtividade altíssima, mas não conseguem retirar a sua safra, devido ao excesso de chuva, principalmente na Região Norte. Há produtores que tiveram problema com o veranico, em janeiro, e até em dezembro, baixando a sua produtividade. E vejo um produtor sofrido no setor do leite.

Quanto ao leite hoje, podemos falar de trabalho escravo, porque o produtor tem que trabalhar 365 dias por ano, e não tem uma remuneração que pague o custo de produção. Hoje é comum o produtor, em regiões desenvolvidas, vender leite a R$0,80, R$0,85. Em regiões mais longínquas, vende até por R$0,67, R$0,70 um litro de leite. Isso não paga o custo de produção, que está bem acima de R$1,00. Então é preocupante a situação do produtor de leite.

Houve audiência pública aqui e eventos na cidade do Prata, que foram bastante participativos, com mobilização da Faemg, do cooperativismo, das associações, da Fecoagro, de uma série de entidades representativas do setor. E estivemos em Brasília, com o ministro, que mostrou também muita preocupação. Mas vejo que é um ministério fraco nas decisões, porque, mesmo vendo a situação calamitosa do produtor, não temos visto ação concreta que venha salvar esse setor que tanto gera desenvolvimento e renda, produtos de qualidade, alimentos de qualidade para o povo brasileiro. É triste ver esse produtor escravizado para colocar o alimento na mesa do brasileiro não ser remunerado à altura, endividado e sofrendo com as contas bancárias, com juros altíssimos, e muitos abandonando a sua profissão. É um tiro no pé quando o governo federal não dá condições de renda, políticas de proteção à renda. Não estou falando para se fazer subsídio. Pode até ser, porque isso não é nada, não é nem um palavrão. Mas que haja políticas que venham a proteger e garantir renda, garantir preços remuneratórios para essa atividade, que é tão importante para os municípios brasileiros.

E ainda vemos entidades, como a Ambev, querendo colocar no mercado produtos à base de coco e outros, dizendo que aquilo é leite, que o leite de vaca não faz bem para a saúde. É triste ver isso, enquanto sabemos a importância desse setor não só para a saúde, mas para a geração do desenvolvimento econômico de milhares e milhares de municípios no Brasil.

Também gostaria de falar aqui sobre a situação difícil pela qual os municípios mineiros estão passando, devido à incompetência e falta de respeito do governo Pimentel para com os municípios mineiros. Já fui prefeito por três mandatos, desde 1989, trabalhei na assessoria do deputado federal e ministro, na época, Carlos Melles. Estou deputado já pelo terceiro mandato e nunca vi um governador tomar atitudes tão corajosas como as do governador. Na verdade, atitudes corajosas contra o povo, contra os municípios. Ora, se trabalha contra os municípios, está trabalhando contra o cidadão. Na hora em que faltam medicamentos, na hora em que falta carro para transportar para um hospital, na hora em que falta uma ambulância, na hora em que falta uma rua asfaltada, na hora em que falta a escola para o seu filho, o cidadão não vai atrás do governador. Às vezes, até vai atrás do deputado, mas ele vai mesmo é atrás do vereador e do prefeito.

O prefeito não está agindo por incompetência dele, mas porque o governo do Estado está sequestrando, se apropriando de forma indébita do dinheiro que é do município, por exemplo o IPVA. Saúde, então, nem se fala. O governador não repassou um monte de dinheiro que é devido aos municípios e ainda teve coragem de apresentar um projeto de lei aqui vinculando o pagamento a uma dívida federal que dificilmente receberá. Nem sei se realmente é a forma de trabalhar… Na verdade, tenho certeza de que o governador agiu de forma errada e, lamentavelmente, uma lei foi aprovada aqui pela maioria dos deputados. Votei contra ela, o nosso bloco votou contra, vários deputados aqui votaram contrariamente. Ora, o governador está sendo democrático, mas faz um baita buraco pela incompetência, entra nele e, agora, quer trazer para dentro todos os municípios para ficarem juntos com ele naquele buraco da incompetência. Não podemos aceitar isso!

A AMM, por meio do seu presidente Julvan, tem feito um trabalho de suma importância. Foi de forma histórica o que vimos lá na Cidade Administrativa, há 15 dias: aproximadamente 400 municípios, representados pelos seus prefeitos, vice-prefeitos, vereadores e lideranças, estavam lá manifestando com indignação contra essa atitude do governador de pegar os recursos do município, não repassá-los, deixando os prefeitos com as obrigações que são do governador. Muitas vezes esses recursos eram pagos na saúde, na educação, na segurança, na agricultura, através da Emater e de um monte de órgãos e até do Judiciário. Sabemos que a obrigação não é do município. E agora o governo ainda pega os seus recursos do IPVA, do ICMS, do Fundeb, do transporte de aluno. Com muita pressão pagou parte desses débitos, mas não pagou o principal, que é o da saúde e o IPVA. O IPVA é o momento que o

prefeito tem recurso para liquidar um monte de contas no início do ano, para poder planejar e organizar a sua administração. Mas aí vem o Pimentel e dá uma roçada, uma foiçada no orçamento dos municípios.

Inclusive, se eu tivesse oportunidade – e gostaria de tê-la –, gostaria de perguntar ao Tribunal de Contas como ficarão esses municípios, que não cumpriram os números regimentais, constitucionais, na educação, na saúde, pois eles tinham um orçamento garantido, que foi captado pelo governador, pelo governo do Estado. E aí? Como fica aquele percentual? Provavelmente esses municípios estarão inadimplentes devido a essa ação danosa do governo de Estado, referente às ações contra os municípios mineiros.

Mas vamos falar de coisa boa também. Na semana passada, o ministro da Saúde esteve na cidade de Passos e também em São Sebastião do Paraíso. A convite do deputado federal Renato Andrade, ele esteve em Passos; e a convite do deputado federal Carlos Melles, na cidade de São Sebastião do Paraíso, e levando notícia boa. Para o Hospital do Câncer, que é um hospital modelo para o Brasil, ele vai repassar valores de R$8.000.000,00 por ano – isso significa que, em 10 anos, serão R$80.000.000,00 – para tratar a saúde, o câncer de nossa região.

É uma atitude brilhante do ministro Ricardo Barros e também do nosso deputado federal Renato Andrade, também lá da região. No dia estavam presentes os deputados Cássio Soares, Emidinho Madeira e eu, como deputado estadual. Então é um hospital que faz a diferença, e somos parceiros desde o primeiro dia. O deputado Antônio Jorge, que foi parceiro grande nesse Hospital do Câncer, na cidade de Passos, se lembra bem da luta para o credenciarmos com o Marcus Pestana, nosso secretário de Saúde na época. O hospital era para ser somente em Alfenas. Fizemos uma audiência, inclusive me pediram e eu levei mais de cem lideranças lá e conseguimos convencer o Pestana de que aquele seria o melhor lugar. E estamos felizes, porque estávamos certos, e o Hospital do Câncer tem feito um belíssimo trabalho.

Podemos falar de São Sebastião do Paraíso. Lá, o ministro também já tinha anunciado e pôde confirmar mais R$6.000.000,00, por ano, para o Hospital do Coração, que também é um hospital-modelo, que faz a diferença. Ele trata pessoas de 154 municípios, tem uma equipe médica fantástica, não só de médicos mas também de auxiliares e servidores. Há uma diretoria séria com o Adriano, o Fernando Alvarenga, o Luiz Pessoni, a Maria Hortência e as pessoas que contribuem e participam de forma ativa. E mostrou, com clareza, que a ação política do deputado federal Carlos Melles tem feito a diferença para a manutenção e crescimento do Hospital do Coração, em São Sebastião do Paraíso, não só para essa cidade mas também para toda a região. O ministro chegou até a se emocionar durante sua fala, vendo que isso foi fundamental para que aquele hospital pudesse voltar a crescer, porque os repasses que havia eram suficientes para apenas uma semana. Houve o entendimento dele com o deputado federal Carlos Melles e a competente diretoria do nosso hospital, e hoje vemos o hospital com recursos não só para uma semana, mas para trabalhar e cuidar do coração do nosso povo o mês todo.

Então, enquanto aqui, em Minas Gerais, cortam-se os recursos dos municípios, no governo federal estamos vendo, com clareza e ação pronta, que os recursos já estão sendo pagos normalmente. Todos os recursos do Ministério da Saúde estão sendo pagos, normalmente, para o Hospital do Coração e para o Hospital do Câncer. A gente fica feliz, porque Brasília, por meio do Ministério da Saúde, tem dado seu apoio, mostrado o resultado. Inclusive, nesse movimento dos prefeitos, ouvi vários deputados falarem: “Ah, se não fosse aquela repatriação que o Temer fez, os municípios estariam em situação muito mais difícil, porque foi um recurso que chegou na hora e ajudou a resolver muitos problemas. Compensou parte desse estrago que o governador Fernando Pimentel tem feito aos municípios”. E tem feito com o cidadão. Vi policiais, Sargento Rodrigues, indignados, porque o governador passou a mão nos R$13.000.000.000,00, bi, com “b” de bola. Não é milhões, de milho, é bi, com “b”, é dinheiro demais da conta. Ele pegou tudo, rapou o tacho. Como dizia o Sávio Souza Cruz: “Rapou o tacho da polícia”. Agora os policiais ficam, lá, inadimplentes, porque fizeram captação de recursos, fizeram financiamentos e hoje estão inadimplentes. O policial que vai fazer tratamento de saúde não pode fazer, porque aquela organização de saúde não atende mais por aquele convênio, porque o Estado não paga.

Eu vi, sargento, professores que hoje não têm dinheiro para pagar o dentista, porque, pelo convênio, o pessoal não atende, não atende porque não recebe. É triste, é lamentável ver a situação dessas pessoas, inclusive das professoras que fizeram mamografia e estavam com câncer. Elas entraram numa fila, porque têm o Ipsemg, mas estão tendo dificuldades de marcar consulta. O retorno era com 60 dias, gente. Uma pessoa com câncer, em 60 dias, já morreu. Pelo amor de Deus, a que ponto chegou o governo Pimentel? Não há coração, não há amor. O governo está vendo ali as pessoas humilhadas, sofridas, morrendo nas filas e não paga o Ipsemg, não paga seu plano de saúde.

E ainda não paga ao banco aquilo que desconta do funcionalismo, porque o funcionário fez o crédito no banco para o Estado pagar. O Estado recolhe do funcionalismo mas não paga ao banco. E o funcionário está recebendo atrasado e ainda está inadimplente no banco e no mercado. É triste, mas essa é a realidade. Muito obrigado.

* – Sem revisão do orador.

O deputado Sargento Rodrigues* – Sr. Presidente, Sras. Deputadas e Srs. Deputados. No último dia 5, a Comissão de Segurança Pública desta Casa esteve no IPSM para apurar denúncias que tenho recebido sobre cancelamentos de convênios em todo o Estado por falta de pagamento. A visita trouxe à tona um rombo de quase R$3.000.000.000,00 no caixa do instituto, provocado pelo atual governo de Minas. Desta mesma tribuna, dei publicidade ao fato e, imediatamente, como já aconteceu anteriormente, voltaram a circular, nos grupos de policiais e bombeiros militares, vídeos e montagens atacando a minha imagem, minha honra e minha reputação.

Da tribuna da Assembleia, denunciei o não pagamento, por parte do governo, das contribuições patronais e também o desvio das parcelas pagas pelos segurados, que são descontadas em seus contracheques. Como consequência, todos os dias chegam a meu gabinete relatos de cortes de convênios com hospitais, laboratórios e profissionais da saúde no interior de Minas, motivados pelo não pagamento de honorários e serviços.

Bastou que eu trouxesse a público o montante da dívida e desse nome àqueles que trabalham para desmobilizar a classe em prol do governo e a mando do comando-geral, fingindo fazer algo em prol da classe, para que os ataques à minha pessoa começassem. As armas são sempre às mesmas, e as respostas também.

Enquanto uns e outros se ocupam em tentar me desmoralizar, sigo trabalhando pelos direitos daqueles que me elegeram. Aliás, desde que o atual governo tomou posse, o principal desafio do nosso mandato é não permitir que retirem dos servidores da segurança pública e de seus familiares os direitos e garantias conquistados, com muita luta, desde que assumi meu primeiro mandato. Para isso, uma coisa é certa: não dá para estar ao lado daquele que hoje é o maior algoz da classe.

A oposição declarada e sem censura que assumi tem incomodado muita gente. Gente que tem muito a perder e a temer, por isso se esconde atrás de montagens de fotos e vídeos apócrifos, de acusações infundadas, calúnias e ataques desesperados feitos à minha pessoa. Em ano eleitoral, isso se torna ainda mais corriqueiro. Os autores são sempre os mesmos e, a cada vez, mais desesperados. Em resposta, sigo cada vez mais forte em meu propósito de fazer valer os milhares de votos de confiança que recebi.

Legalmente falando, a cada ataque, todas as medidas cabíveis estão sendo tomadas. Inclusive, recebi, no dia 19/5/2016, por ordem da Justiça, indenização por danos morais no valor de R$45.000,00 por ter sido vítima de falsas acusações em redes sociais. De tudo que tem sido espalhado, uma coisa é verdade: os servidores da segurança pública estão cansados. Cansados de promessas de campanha não cumpridas, de salário congelado há três anos, dos pagamentos parcelados e atrasados, do sucateamento das estruturas policiais, do cancelamento de convênios, da falta de efetivo, de escalas abusivas e, principalmente, de enterrar companheiros mortos, vítimas da criminalidade e da omissão das autoridades competentes. Aliás, estamos todos cansados da hipocrisia daqueles que deveriam lutar pela classe, mas preferem pelegar ao lado de um governo corrupto e irresponsável.

A cada ataque sofrido, fortaleço-me na certeza de que estou cumprindo minha missão de representar aqueles que me elegeram. Em cada resposta que leio, em cada mensagem de apoio e indignação que recebo, vejo que amadurecemos muito nesses 20 anos de representação política. Continuaremos seguindo firmes e fortes no exercício do nosso mandato.

Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas, quero aqui, novamente, fazer um desabafo desta tribuna. Bastou a comissão visitar o IPSM e descobrir o rombo do desvio do dinheiro do instituto, tanto das obrigações patronais quanto dos segurados, pelo governo do PT em Minas, no valor de quase R$3.000.000.000,00, deputado João Leite, que o Cel. André Leão, atual chefe do Estado-Maior da Polícia Militar, que é um covarde, medroso, moleque, passou a fazer as montagens de vídeo. Como não conseguiu, deputado João Leite, achar algo que possa sequer arranhar a minha imagem pública ao longo de quase 20 anos de mandato, o que ele passou a fazer? Montou uma central de inteligência ao seu lado, na sua antessala, para fazer vídeos, montagem de foto e texto. Passou a identificar os bens que este deputado havia adquirido, diga-se de passagem, de forma lícita e honrada, todos publicados, com prestação de contas, não nos valores colocados lá, porque a malandragem, a covardia do Cel. André Leão é tamanha que faz com que pegue os valores dos bens que estão registrados no meu nome e superfature, colocando-os lá em cima para tentar denegrir a minha imagem. Cel. André Leão, deixe de ser covarde, vá combater o crime, dê apoio aos policiais, cobre do governador os R$3.000.000.000,00 que ele desviou criminosamente do IPSM e pare de molecagem. O seu tempo está chegando. O mandato do Pimentel está acabando. Teremos a satisfação de ver o coronel de pijama e, depois, deputado João Leite, pedindo pelo amor de Deus para o deputado brigar aqui pelo salário dele. Se o Cel. André Leão hoje ganha R$41.000,00 é porque este deputado participou de seis negociações. Na última delas, foram 101% de reajuste durante o saudoso governo do nosso querido Prof. Anastasia, quando Minas tinha governo.

Os ataques, deputado João Leite, não param. O coronel já está, inclusive, indiciado em inquérito pela Promotoria de Crimes Cibernéticos – ele, um major e um cabo – por montar uma central de ataques com *notebook* da Diretoria de Inteligência, usando toda a estrutura logística e humana da Polícia Militar para atacar a honra deste deputado. Não vai conseguir, coronel. Não vai conseguir fazer com que este deputado deixe de fiscalizar o governo do PT, o governo corrupto ao qual o senhor se aliou, o governo corrupto do qual o senhor se tornou um puxa-saco. É isso que o senhor é: puxa-saco do governo Pimentel. Não adianta! Desta tribuna vou continuar fiscalizando o governo. De quase R$3.000.000.000,00 desviados, deputado João Leite, quase R$1.000.000.000,00 foram cortados do Promorar militar. Enquanto nos governos Aécio-Anastasia conseguimos 6 mil financiamentos, 6 mil policiais e bombeiros militares conseguiram comprar sua casa própria, este governo acabou com o programa. O desvio é da ordem de R$970.000.000,00. Esse valor foi desviado criminosamente dos cofres do IPSM.

Deparo-me, então, com o Cel. André Leão, que não tem coragem de ir à ponta da linha ver como está o destacamento. Despregue-se da cadeira, coronel. Saia do ar-condicionado e vá ver como sua tropa está morrendo, além das escalas abusivas, com um policial sendo escalado sozinho. O senhor deveria ter um pouco de vergonha e parar de fazer ataques, pois todos eles serão denunciados pelo Ministério Público que apura os crimes cibernéticos. Também na Justiça Militar há sete denúncias, e vamos continuar fiscalizando. Saia do ar-condicionado, coronel, vá ver os soldados no Norte de Minas, no Vale do Jequitinhonha. Vá lá ver as condições do armamento, dos coletes e munições vencidos e viaturas em péssimo estado.

Agora, deputado Antônio Jorge, o coronel monta uma central de inteligência para montar vídeos apócrifos a fim de atacar a honra e a imagem deste deputado, como se ele estivesse achando que eu vou arredar o pé de cumprir o meu papel.

Não, coronel, estive nas ruas durante 15 anos no comando de uma viatura Rotam, combatendo o crime, enfrentando a bandidagem, coisa que o senhor nunca teve a coragem, porque conheço sua trajetória lá no Batalhão de Choque, na 3ª Companhia. O senhor era conhecido como um capitão almofadinha. Conheço bem sua trajetória de se esconder atrás da mesa, é carreirista, como é chamado dentro da instituição. Tenha coragem e venha a público dizer... O coronel, que saiu daqui no ano passado e vem dar uma de bom moço, foi para o Texas assistir a uma palestra sobre o Proerd. O coronel, na beira de ir embora, recebeu R$13.000,00 de diária

em seis dias, diária internacional. Coronel, pague a diária que o senhor não está pagando. Mande pagar a diária dos policiais que estão trabalhando e não recebem.

Deputado João Leite, acabamos de receber uma informação, via requerimento, de que os policiais militares do Gate ficaram um ano e meio fazendo a segurança do prefeito do PT na cidade de Ouro Verde de Minas. Dois policiais ficaram, um ano e meio, 24 horas ao lado do prefeito. Sabem quanto eles receberam de diária? Nem um centavo, enquanto o coronel, para assistir a uma palestra do Proerd, coisa que não é para coronel, deveria ser no máximo para tenente e capitão, para que ele pudesse, deputado Antônio Jorge, repassar ensinamentos, foi para um coronel em fim de carreira… Mas tudo isso por causa disso aqui.

Ano passado denunciamos o volume de diárias recebidas por esse cidadão, e ele agora ele se dá ao bel-prazer… A denúncia, deputado Antônio Jorge, foi quando o Cb. Samuel França nos procurou dizendo: "Deputado, eu não aguento mais a pressão, o que eles estão fazendo com o senhor". Indaguei o cabo, que disse para ir até a casa dele. Chegando lá, ele me disse: "Trabalho para o Cel. André Leão, na sua antessala. Esse *notebook* é da diretoria inteligente. Sou eu quem faz os vídeos apócrifos, sou eu quem faz as montagens". Isso é muito grave. É muito grave o coronel utilizar a estrutura da Polícia Militar para atacar a honra e a imagem do deputado. Não vou parar, vou continuar denunciando o governo corrupto do qual o senhor virou puxa-saco e subserviente.

O deputado João Leite (em aparte)* – Obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Acompanhei e tenho acompanhado lamentavelmente os ataques que V. Exa. vem recebendo. V. Exa., como um bom policial, não perde o faro e já descobriu de onde estão vindo esses ataques. É muito triste ver esses ataques à sua honra, mas é interessante também acompanhar na rede em que são postados a revolta dos seus colegas de farda, a revolta da família militar, pois sabem que o senhor está combatendo o bom combate.

Deputado Rodrigues, acompanhando pela Comissão de Segurança Pública a situação da segurança em Minas, a situação dos policiais, dos familiares dos policiais, eu diria que hoje infelizmente a Polícia Militar, a Polícia Civil de Minas Gerais, os bombeiros militares vivem uma situação social caótica, dramática. É isso. Como filho de policial, posso imaginar o que os filhos dos policiais de Minas Gerais sentem ao chegar a um hospital e não poderem ser atendidos. O pai é baleado, chega a um hospital que não tem convênio mais com a Polícia Militar, porque o governo de Minas não repassa o dinheiro que o policial pagou para ter atendimento médico. É um escândalo o que está acontecendo. Crise social com os policiais e seus familiares. Como o policial sai de casa hoje para enfrentar a criminalidade e se expor em favor da população de Minas Gerais, ser ferido e não ter atendimento?

V. Exa. me mostrou outro dia um *e-mail* que recebeu de um policial, que aguarda há não sei quantos meses uma cirurgia de ombro. Crise social. O PT abandonou a segurança pública, os homens e as mulheres que fazem a segurança da população. Eles vão aos hospitais e não são atendidos. Ontem mesmo recebi um pedido para alguém ser atendido no hospital do Ipsemg. A pessoa está lá na maca, no corredor. V. Exa não tem tempo para dizer as mazelas todas deste governo, lamentavelmente com o apoio do comando da Polícia Militar.

E o Tribunal de Justiça Militar? O Tribunal de Justiça Militar é tão rápido em punir os praças da Polícia Militar! Onde ele está agora, vendo os praças da Polícia Militar nas ruas feridos e com familiares não sendo atendidos na rede hospitalar porque o governo do PT não repassa o dinheiro? Drama social, crise social em Minas Gerais!

O deputado Sargento Rodrigues* – É isso aí, deputado João Leite. Agradeço a V. Exa. Aliás, o nosso pedido de CPI já tem 20 assinaturas. Os deputados João Leite e Antônio Jorge já o assinaram. Estamos convidando agora os deputados Inácio Franco e André Quintão para que o assinem, porque é uma vergonha. Já encerro, presidente. É uma vergonha! São quase R$3.000.000.000,00 enviados ao caixa único. Desvio criminoso, porque, existe, inclusive, um tipo penal específico. Está no art. 315 do Código Penal.

Quero deixar aqui um último recado ao coronel. Não tem jeito, coronel. Se o senhor está pensando que vou parar de denunciar e fiscalizar o governo, está enganado. O senhor será sempre lembrado nesta tribuna como um coronel puxa-saco, covarde e que se aliou a um governo corrupto em Minas Gerais.

* – Sem revisão do orador.

O deputado André Quintão* – Sr. Presidente, Senhores Deputados e Senhoras Deputadas, telespectadores que acompanham a TV Assembleia, nesta quarta-feira, dia 14, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB – lançou mais uma Campanha da Fraternidade, que este ano tem um tema mais que relevante e que aflige o cotidiano da sociedade brasileira, que é "Fraternidade e superação da violência", cujo lema é "Vós sois todos irmãos". Os objetivos, que, a meu ver, são muito adequados, apontam a necessária construção de uma sociedade que preze e valorize a cultura da paz, a reconciliação e a justiça. Além disso, um olhar plural, integral e humanista sobre as várias faces e expressões da violência, partindo de um ponto importantíssimo: não se combate a violência com mais violência, não há cultura da paz sem justiça e não há justiça sem direitos sociais. Esse é um importante ponto de partida.

Já tenho dito em outros pronunciamentos que promover a paz depende de justiça, principalmente aos excluídos, aos mais pobres, àqueles segmentos que historicamente foram eliminados da distribuição da renda e da riqueza do País, que sofreram com a escravidão, com o não acesso à terra e à propriedade urbana ou rural e que, muitas vezes, sofreram e sofrem com o preconceito e a discriminação. Enquanto o Brasil não cuidar e não promover uma sociedade mais justa e equilibrada viveremos neste ambiente de violência. Uma violência que se manifesta na subtração de direitos, no corte de recursos para as políticas sociais ou políticas recessivas que geram o desemprego ou desinvestimentos em áreas estratégicas como educação, saúde e assistência social.

Esse debate precisa e deve ser feito prioritariamente. Não podemos discutir a superação da violência com medidas compensatórias, simplesmente punitivas, ou que propaguem ainda mais violência.

A outra dimensão é a imaterial, que atinge e fere também a dignidade humana, que é a violência praticada por atos de racismo, homofóbicos, de discriminação de gênero, de desrespeito à diversidade, ou mesmo, por atos de intolerância, o que hoje está muito presente, principalmente nas redes sociais: a intolerância política, a racial e a religiosa. Hoje, infelizmente, uma parcela da sociedade brasileira ainda tem enorme dificuldade de conviver com a diversidade, com as diferenças. A campanha da fraternidade aponta também para essas outras formas de violência que, como disse, também ferem, e fundo, a dignidade do ser humano.

Precisamos também de um conjunto mais articulado de políticas públicas que enfrentem o aqui e agora, que promovam um clima, uma sensação de efetiva segurança das pessoas, que defendam também os direitos e a vida das pessoas; uma segurança pública preventiva, baseada nos direitos de cidadania, uma segurança pública cidadã, que integre e interaja com a própria sociedade. Enfim, políticas públicas que envolvam os vários níveis que compõem o Estado Democrático de Direito, que cada um possa também aprimorar a sua ação: Judiciário, Legislativo, Ministério Público, Executivo, sistemas socioeducativo e prisional. Que, de fato, essa rede articulada garanta a cultura da paz. Não é uma situação fácil. Não se resolvem ou se melhoram as condições de segurança das pessoas simplesmente com retórica. Temos um País profundamente desigual, existem interesses contrários a essa cultura da paz. Sabemos, por exemplo, que o tráfico é uma indústria poderosa, movimenta bilhões de reais e possui um exército de jovens que perderam a sua autoestima, que não tiveram a oportunidade de desenvolver, em plenitude, seus dons e suas vocações. Como se fossem um exército à disposição de um recrutamento fácil.

Portanto o enfrentamento da violência tem de envolver a sociedade, numa discussão mais madura, numa discussão onde cada um faça a sua parte, individual e independentemente dos grupos sociais onde atuam, nas organizações não governamentais, no seu relacionamento cotidiano. Mas é muito importante que o substrato, o fundamento desse debate sejam os valores da fraternidade, da solidariedade, da igualdade, do amor ao próximo, do respeito à dignidade humana, da valorização da vida.

Muitas vezes situações ou propostas fáceis caem no gosto das pessoas, mas não resolvem, lá na frente, o problema. Não estou aqui dizendo que a própria legislação penal possa ser modificada, alterada, que eventualmente determinados atos de violência tenham às vezes uma pena subestimada, como em alguns casos, em que quem de fato fica preso são, muitas vezes, aqueles que proporcionalmente cometeram até menos atos de violência contra a sociedade, mas sabemos também que há uma injustiça no Brasil, que percorre não só a questão social, como também a injustiça tributária, a injustiça no cuidado e no zelo com determinados

segmentos em detrimento de outros. Então, o exercício da defesa muitas vezes não é franqueado a todos como deveria, e a discriminação existe. Enfrentar o desafio da superação da violência significa também rever e cultuar novos valores.

Este ano, ano de eleições gerais, teremos um espaço apropriado que, de maneira democrática, deverá ser exercido. Mas nos preocupa muito o fato de assistirmos – felizmente, comparativamente – Minas Gerais muito melhor que outros estados. Infelizmente citamos o exemplo do Rio de Janeiro, com crianças e jovens perdendo a vida precocemente com bala perdida; mas também vemos atos de intolerância religiosa contra expressões religiosas de matriz africana; atos de preconceito e intolerância contra a comunidade LGBT ou contra negros; vemos a violência e a exploração sexual contra crianças e adolescentes ou mesmo ataques ao patrimônio, muitas vezes um patrimônio duramente conquistado no dia a dia por aposentados, pessoas idosas ou pessoas que trabalham dignamente e são assaltadas, ou, em casos extremos, pessoas que perdem a vida muito precocemente.

Hoje a média de idade no ingresso no tráfico é de 12, 13 anos. Quem entra com essa idade em geral tem média de expectativa de vida de 21, 22 anos. Temos no Brasil um genocídio contra a juventude negra, que também é um fator que preocupa. Quando as estatísticas e a realidade nos são apresentadas, percebemos que, via de regra, a maioria que morre por homicídio no Brasil é de jovens, jovens negros e jovens pobres.

Então, é preciso, sim, enfrentar essa situação. Por isso, elogio o tema da Campanha da Fraternidade deste ano: "Fraternidade e superação da violência", que será amplamente discutido não especificamente pela comunidade católica, mas também, tenho certeza, de maneira ecumênica, porque há outros segmentos da sociedade, de outras crenças, que têm a mesma preocupação e a mesma experiência de trabalho social, comunitário, voluntário e solidário. Esperamos que esse debate se faça não só nesses dias, mas que vá além da Quaresma; que seja um debate permanente e que a sociedade brasileira o faça de maneira serena e madura, mas engajada e indignada com a morte precoce de milhares de brasileiros anualmente, atacados por esse e tantos outros tipos de violência.

Então, parabéns à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil e que ela lance muitas luzes a esse debate neste ano eleitoral tão importante, com eleições gerais em nosso País. Muito obrigado, presidente.

* – Sem revisão do orador.

O deputado João Leite* – Deputado Inácio Franco, nosso representante na Mesa que preside esta reunião da Assembleia Legislativa; demais deputados, telespectadores da TV Assembleia, público presente nas galerias nesta tarde, não posso deixar de comentar a manifestação do deputado André Quintão, parlamentar sempre pautado em um coração muito generoso. Tenho pensado muito em nossa geração, deputado, e tenho visto que chegamos àquele tempo em que, como previa Schaeffer, não existiria mais a verdade absoluta, mas uma verdade subjetiva. Talvez uma das verdades absolutas que eu e V. Exa. tenhamos vivido em nossa infância, eu particularmente em uma vila, uma comunidade, era a de que a família é a base sólida de uma sociedade. Hoje isso não é mais verdade absoluta, mas subjetiva. Apesar das nossas inscrições e da nossa legislação falarem e da nossa Constituição determinar que a família deve ter uma proteção especial do Estado, isso é subjetivo, porque não acontece. Também não é mais verdade que os pais têm o pátrio poder sobre seus filhos. A família está sendo totalmente desintegrada. É algo impressionante e com reflexos absolutos na vida da sociedade. Sou do tempo – e acho que V. Exa., apesar de mais jovem, também é – em que pedíamos a bênção a todo mundo. Lembro-me de que na Vila Oeste, quando as pessoas entravam no ônibus, chegavam a tomar a bênção do motorista. Era uma fraternidade total. As mãos dos padres eram beijadas nas ruas. Tomávamos a bênção dos pais, dos tios, dos padrinhos. Mas essa verdade absoluta não existe mais. Temos uma geração totalmente entregue a si mesma. Não há limites. Os limites não existem mais. Então, hoje, infelizmente, por mais que alguns não gostem, o herói das nossas crianças não é mais um jogador de futebol, um político ou um grande médico, mas aquele que tem em mão um armamento pesado e que é o chefe do tráfico na sua comunidade. Esse é o cara! Ele tem uma macaca não mão e vai dominar aquele pedaço.

Ou dizemos que propriedade não é importante? Propriedade é importante, claro que ela é importante. Claro que a propriedade é importante. A propriedade vira família. A família está na propriedade. Ah, uma grande fazenda! A família está naquela

propriedade. Por que nasce o direito à propriedade? Por causa da história dos judeus, na Segunda Grande Guerra. Os nazistas destruíram a família judaica ao tirarem dela a mãe e mandá-la para o campo de concentração. Na Polônia, tiraram a criança e a mandaram para a Treblinka; tiraram o pai e mandaram para outro campo de concentração. E a propriedade foi retirada.

Hoje, há pessoas que defendem o fim da propriedade. Então, eles vão poder entrar na minha casa, na casa do Inácio, na sua fazenda? A Constituição é clara, mas há gente que diz que a Constituição não é clara. Na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no seu art. 17, quando o mundo envergonhado se reúne e elabora 30 artigos dizendo como seria a relação naquele mundo, está dito que a propriedade é inviolável. Estamos discutindo hoje que isso não existe mais, que essa verdade não é absoluta mais, que o pátrio poder não é absoluto mais, que a família não é absoluta mais. Então, aceitamos tudo agora, tudo é relativo, tudo é subjetivo. Como essa geração vai ter conserto, se o filho não respeita o pai e a mãe mais, se não há direito à propriedade?

Vimos briga, na Comissão de Segurança Pública, entre pessoas de um assentamento. Há guerra entre eles. Quem é o chefe? Quem é que manda? Ocuparam uma fazenda e estão assentados lá, uns ameaçando outros de morte. Qual é o limite para essa sociedade má e corrupta? É esta a sociedade em que estamos vivendo: uma sociedade de valores e de verdades subjetivas, onde precisamos aceitar tudo, onde tudo é possível.

Encontrei-me com um sargento dos bombeiros, saindo de um plantão de 72 horas, quase carregado. Perguntei: "O que foi, sargento? O que aconteceu?" "Passei 72 horas com jovens em coma alcoólico, ressuscitando jovens nas ruas de Belo Horizonte". E todos comemorando. Um espetáculo! Uma maravilha! Desfile em porta de igreja, porta de igreja quebrada, urina na porta da igreja. Qual é o limite para essa sociedade? Os limites foram embora, acabaram. Ah, se algum dia eu chegasse perto do meu pai com um cigarro na mão! Ah, se eu chegasse em casa com cheiro de bebida! Ele iria me chamar a atenção! Poucas vezes o meu pai me disciplinou com o seu cinto de policial. Foram poucas vezes, talvez uma. Meu pai era um homem de um coração espetacular, um policial dedicado, e eu tinha tanto respeito por ele! Minha mãe está com 86 anos, hoje.

E essa sociedade? E essa geração? Ah, e o social, gente? Esse social esperado. Ele foi implantado na Venezuela. Os jornais de hoje trazem: "Emergência social na fronteira de Roraima". Sabem quantos venezuelanos já entraram em Roraima, no Brasil? Quarenta mil venezuelanos. A pergunta é: "Por que vocês estão vindo para cá?" A resposta dos venezuelanos é a fome. Já entraram 1 milhão de venezuelanos na Colômbia. Os ricos venezuelanos foram para os Estados Unidos, para Trinidad e Tobago; os mais ou menos foram para a Colômbia; os paupérrimos estão no Brasil. Foi a experiência bolivariana, deputado Antonio Carlos Arantes. Foi a experiência da esquerda. É uma experiência interessante apoiada pelo PT no Brasil, porque ela tem um traço engraçado: é o Exército que manda, Prof. Sabino. A esquerda está envolvida com o Exército.

Dos 20 ministérios na Venezuela, 17 ministros são generais. E o povo venezuelano… A Venezuela que conheci como atleta da Seleção Brasileira de Futebol... A Venezuela está arrasada por um projeto de esquerda, um projeto bolivariano, um projeto socialista, um projeto dito "de atender os pobre". O presidente Temer decretou, através de uma medida provisória, estado de calamidade social em Roraima, produzido pelo governo do Sr. Maduro, filho do Sr. Chávez, os dois que fizeram isso com a Venezuela. Destruíram um país, com o patrocínio do PT, do governo brasileiro. O governo brasileiro patrocinou a Venezuela. Estão aqui os números. São bilhões que o governo brasileiro emprestou à Venezuela. Obras da Odebrecht, da Camargo Corrêa, da Andrade Gutierrez. Financiamento do BNDES para a Venezuela, metrô de Caracas, obras de saneamento, uma usina siderúrgica. Sem contar o país vizinho, a Bolívia, que tomou uma refinaria da Petrobras. Ficou dona de uma refinaria da Petrobras. Então temos aqui a tragédia social da Venezuela, que alcança o Brasil hoje, deputado Antonio Carlos Arantes.

A Colômbia fechou suas fronteiras. Um milhão. Os números são os mesmos da crise do Mediterrâneo, a fuga dos africanos do Norte da África primeiramente para a Itália, passando pela Turquia. Dados oficiais falam em 155 mil estrangeiros em 2015, e 180 mil em 2016. A crise venezuelana está desse tamanho ou maior, porque 1 milhão de venezuelanos foram para a Colômbia.

No ano passado, 40 mil entraram em Roraima. O governo brasileiro mandou o Exército para a área de Pacaraima, na divisa. A Venezuela está ameaçando invadir a Guiana. Vejam o que essa esquerda tem para oferecer para o Brasil. Um discurso social, com os famintos da Venezuela batendo à porta dos brasileiros de Roraima. Perguntaram ao general lá qual é a reação do povo de Roraima. A reação é de tristeza. Querem se proteger, mas, ao mesmo tempo, estão vendo a situação gravíssima das famílias, das crianças venezuelanas que estão chegando, passando fome, desnutridas. Crianças desnutridas, abandonadas pelo governo de Maduro. A quem o governo de Maduro atende? Quem apoia o governo de Maduro? As outras famílias? Esse 1 milhão de venezuelanos que foram para a Colômbia, esses que estão entrando no Brasil.

A nossa Lei de Migração é importante, entrou em vigor no fim do ano passado, em substituição ao Estatuto do Estrangeiro. Um dos princípios da lei é a não discriminação em razão de critérios ou procedimentos pelos quais a pessoa foi admitida em território nacional. E agora? Como Roraima vai dar conta? Como Minas Gerais vai dar conta de um governo bolivariano? Esse governo que o deputado Antonio Carlos Arantes denunciou aqui? Não passa dinheiro para a saúde, não passa dinheiro para a segurança pública, não passa dinheiro para o instituto. Não é passar dinheiro, é transferir o dinheiro que recebeu do policial militar, do bombeiro militar. Devolver o dinheiro para o instituto dele, para pagar o atendimento ao policial militar e sua família.

Governo bolivariano de Minas Gerais, para onde estão indo as pessoas? Sei que algumas estão indo para Portugal, outras para os Estados Unidos, outras para o Canadá. Já está acontecendo um erro em Minas Gerais.

Esse é o modelo deste governo: um modelo falido. Este modelo produziu pessoas em situação de caos social. Esse é o produto, e o Brasil patrocinou isso. O governo do PT produziu algumas coisas no Brasil e outras em Minas Gerais, inesquecíveis. Por exemplo, hoje recebi brasileiros, cujos filhos nasceram em Israel e que não podem ter cidadania brasileira. Sr. Lula e D. Dilma impedem que um brasileirinho ou uma brasileirinha que nasceu em Israel tenha escrito em sua certidão que nasceu naquele país. Não aceitam isso, porque o PT desconhece Israel e colocou a embaixada em Ramallah, na Cisjordânia. Essa é a cabeça.

Ouvimos falar em fraternidade, mas vejo que a situação não é tão fraterna assim. Os venezuelanos estão vindo para o Brasil, indo para a Colômbia, estão passando fome. Essa é a história, Antonio Carlos Arantes, do final disso: a verdade absoluta *versus* a verdade subjetiva.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

* – Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 19/2/2018, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando Jaqueline Ribeiro Amorim, padrão VL-56, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Wilson Batista;

exonerando José Vicente Lopes, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

exonerando Marcelo Amorim Moreno, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

exonerando Maria Geralda Pinto de Lima, padrão VL-45, 6 horas, com exercício no Gabinete da 2ª-Secretaria;

exonerando Paula Pastor Nogueira, padrão VL-34, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Rogério Correia;

nomeando Adauto D'Eleutério, padrão VL-11, 4 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Bruna Patrícia Bezerra Romanhol, padrão VL-15, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança do Bloco Verdade e Coerência;

nomeando Jaqueline Ribeiro Amorim, padrão VL-36, 6 horas, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria;

nomeando Marcelo Amorim Moreno, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Doutor Wilson Batista.

ERRATA

ORDEM DO DIA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE PROTEÇÃO DOS ANIMAIS NA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H30MIN DO DIA 8/2/2018

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 8/2/2018, na pág. 21, no título, onde se lê:

“4ª REUNIÃO ORDINÁRIA”, leia-se:

“1ª REUNIÃO ORDINÁRIA”.